



VINHEDO

PREFEITURA

PA 2734 / 2026

DI 10/2026

PROCESSO: 2734/2026		MODALIDADE: DY 10/26	
Solicitação de compras/serviços: 88/2026			
Secretaria: Assistência Social e Cidadania			
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h para acolhimento institucional de 01 (um) usuário/paciente em situação de extrema vulnerabilidade e dependência total (Grau III).			
Processo de compra nº: 5152 / 26			
Adjudicação:			
Homologação:			
Contrato nº 36 / 2026		Data: 18/03/2026	
Empresa: INSTITUTO ^{DE} GERIATRIA E GERONTOLOGIA ...			
Volume: 01		MARTINELLI	



VINHEDO
PREFEITURA

92

Memo Lic. 64/2026
Ref. Requisição nº 88/2026

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026

Vinhedo/SP, 13 de março de 2026.

Face a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na Requisição de Compras em epígrafe, objetivando Contratação Emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h para acolhimento institucional de 01 (um) usuário/paciente em situação de extrema vulnerabilidade e dependência total (Grau III), solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, encaminho os documentos em anexo para regular autuação.

Após, retornem-se os presentes autos, com urgência.


CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração



DI 10/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Vinhedo	
Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Responsável pela Demanda: Servidor(a) KARINE TEIXEIRA SCHWANKE	Matricula: 10859
E-mail:	Telefone: (19) 3876.7400

1. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h para acolhimento institucional de 01 (um) usuário/paciente em situação de extrema vulnerabilidade e dependência total (Grau III). O serviço deve incluir assistência de enfermagem ininterrupta, suporte para dispositivos invasivos (traqueostomia e sonda enteral) e oxigenoterapia.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto

Compra de vaga em Clínica de Cuidados para o usuário J. A. D., 48 anos, apresentando quadro de politrauma com sequelas neurológicas irreversíveis e incapacidade de autocuidado.

- Complexidade: Usuário faz uso de traqueostomia, dieta enteral e necessita de oxigênio suplementar (3L/min).
- Impossibilidade de Rede Própria: As redes soassistenciais conveniadas e os serviços de acolhimento padrão do município não possuem estrutura técnica ou equipe de enfermagem 24h para o manejo de suporte de vida.

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratado

3.1. A quantidade a ser contratada deverá ser mensurada após análise da equipe de estudo preliminar, mas podemos estimar de forma prévia, as seguintes quantidades:

A contratação prevê a prestação de serviço com a seguinte configuração:

Item	Descrição/Especificação	Cod compras	Unidade	Período
01	Vaga em Clínica de Cuidados 24h (Grau III)		01	6 meses

4. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

Instituição	Valor Total Mensal	Atendimento Grau III (TQT/GTT/O2)	CNPJ	Situação
Clínica Martinelli	R\$ 18.606,63	COMPLETO	54.132.378/0001-79	VENCEDORA: Menor preço entre as propostas que atendem integralmente as necessidades técnicas do usuário.



DI 10/2026

Pensionato Márcia Cristina	R\$ 19.910,00	COMPLETO	38.614.770.0001/05	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, porém com valor superior à vencedora.
A Vida é Bella	R\$ 22.000,00	COMPLETO	37.379.973/0001-93	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, representando o maior valor de mercado cotado.
Recanto Luz do Sol	R\$ 7.800,00	INCOMPLETO	29.123.526/0001-40	DESCCLASSIFICADA: Não fornece dieta enteral, curativos e insumos de aspiração, essenciais para a sobrevivência do usuário.

- Preço Médio de Mercado (Propostas Válidas): R\$ 20.172,21.
- Justificativa da Escolha: A proposta da Clínica Martinelli (R\$ 18.606,63) apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública.
- Motivo da Desclassificação do Menor Valor (Recanto Luz do Sol): Embora apresente o valor nominal de R\$ 7.800,00, a instituição declarou a impossibilidade de fornecer dieta enteral e insumos para aspiração de traqueostomia. Considerando que o usuário depende desses itens para a manutenção da vida (Grau III), a aceitação desta proposta configuraria negligência grave por parte do Estado.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos

Imediato, logo após a celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, dada a gravidade clínica do assistido.

6. Local da prestação dos serviços/entrega dos produtos

Preferencialmente no território de Vinhedo ou região metropolitana, para viabilizar o acompanhamento técnico da Secretaria de Assistência Social e proximidade com a rede de saúde local.

7. Indicação dos membros da equipe de Planejamento da Contratação

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Ciência
Gerente	MARCIA ADRIANA GALVANI	4481	

8. Indicação de fiscais do contrato

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	E-mail
Diretora de Gestão Suas	Daniela Sfalcin Silva	178.809.758-02	10859	Silva.daniela@vinhedo.sp.gov.br

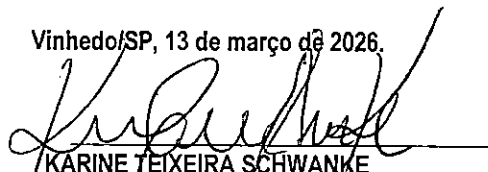
9. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento



DI - 10/2026

- 9.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 9.2. Certifico ainda que a referida Demanda está de acordo com o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.
- 9.3. Declaro para os devidos fins que qualquer mudança na presente Demanda deverá constar expressamente no Estudo Técnico Preliminar que será preparado.

Vinhedo/SP, 13 de março de 2026.


KARINE TEIXEIRA SCHWANKE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matr. 10866



06

Nome.....~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
Data Nasc.....~~XXXX/XX/XXXX~~
End..... RUA VINHEDO 261
Setor/Leito... CLINICA CIRURGICA
Especialidade: GASTROENTEROLOGIA
Médico..... CARLOS EDUARDO SOLE VERNIN
Convênio..... SUS INTERNACAO
Prontuário... 29349
29/12/2025

P A 2734 / 2026

D 04-A 10 / 2026

Atendimento... 1363819

Data Int...

RECEITUÁRIO MÉDICO

RELATÓRIO MÉDICO:

Paciente ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, 48 anos, foi internado em estado grave na UTI da Santa Casa de Vinhedo devido ao quadro de politrauma, lesão por arma branca de 10 cm em região anterior do tórax apresentando instabilidade hemodinâmica, sendo necessário cirurgias corretivas de urgência para resolução do quadro.

Paciente no momento em leito de enfermaria

Durante internação, evoluiu com infecção nosocomial pulmonar e de corrente sanguínea, sendo necessário tratamento com antibióticos de amplo espectro, meropenem e vancomicina. Com melhora clínica restrita. Além disso, existe lesão hipoxêmica cerebral decorrente de falta de oxigênio principalmente nos primeiros dias de internação, demandando cuidado constante do paciente. Isso pode gerar sequelas irreversíveis.

Paciente necessita de cuidados de enfermagem 24 horas por dia, devido a gravidade do caso e a completa incapacidade de auto cuidado. Faz-se necessária a introdução de fisioterapia motora e respiratória, cilindro de oxigênio, com a vazão de pelo menos 3L/min durante uso intermitente no momento, material para aspiração de secreção de vias aéreas superiores e um cuidador de cuidado exclusivo do mesmo, uma vez que a ausência dessas recomendações implicam diretamente na morbimortalidade do doente.

Hoje com upp sacral e calcaneos em seguimento com vascular, em uso traqueostomia, aspirada diariamente e dieta enteral.

Paciente em uso de sintomáticos (dipirona, paracetamol se dor ou febre), tramadol se dor intensa, omeprazol 20mg ceto, bromoprida 35 gts 8/8 hrs, atropina 02 gts de 4/4 hrs na cavidade oral e buscopam 35 gts de 8/8 hrs por sialorreia.

À disposição para demais esclarecimentos,

GRATO

vinhedo, 06/03/26

Omar Abbas
Médico
CRM-SP 142895

Dr(a) OMAR AHMAD ABOU ABBAS

CRM:142895-SP

X

Vinhedo, 05 de março de 2026

RELATÓRIO SOCIAL

P A 2734 / 2026

Dados do paciente: Jonismar Aparecido Domingues**Data de nascimento:** 09/08/1977

D I 10 / 2026

Telefone p/contato: 19.99797.2307 irmã Jusélia

Histórico do paciente: Jonismar Aparecido Domingues, 48 anos, com endereço à Rua Vinhedo, 261, Capela, Vinhedo / SP, internado na Santa Casa de Vinhedo desde **29/12/2025**, devido um ferimento por arma branca durante uma discussão com o pai.

Inicialmente foi assistido pelas equipes da Cirurgia Geral e da UTI e durante internação na Unidade Intensiva – UTI, evoluiu com PCR (Parada Cardiorrespiratória) por 06 ciclos com sequela neurológica grave. Atualmente encontra-se internado no leito 04 da Clínica Cirúrgica, enfermaria, em isolamento, aos cuidados da Clínica Médica, além do acompanhamento da equipe multiprofissional.

No dia 30/01/2026 o referido paciente recebeu alta da UTI para a enfermaria e em 05/02/2026 já apresentava condições de alta hospitalar, o que levou a equipe multiprofissional a traçar alternativas para uma desospitalização segura.

Contudo, ao contatar a irmã, Sra. Jusélia Oliveira Domingues sobre o processo de desospitalização do paciente, ela nos relata não ter condições para receber o irmão, visto que o mesmo demanda cuidados intensivos, conforme relatório médico, em período integral e que a casa onde mora não comporta adequação de ambiente para tal. Também nos relatou que é a única irmã do Jonismar, mãe falecida, o pai é idoso, além de ser o agressor.

Sr. Jonismar é separado da Sra. Carla, mãe dos seus 03 (três) filhos, Tainá com 28 anos, Luana com 18 e Gabriel com 14, sendo a mais velha deficiente, segundo relatos da irmã, o paciente, residia com o pai em uma casa de dois cômodos e, apesar de morarem juntos sempre tiveram desentendimentos, pois o pai é alcoólatra e o irmão era usuário de SPA.

Reforçamos com a irmã do paciente sobre a necessidade da organização / programação para a alta hospitalar, sendo extremamente importante que a família se organize para recebê-lo e continue com o tratamento domiciliar, visto que mediante a fragilidade e baixa imunidade do paciente, pois hospitalizado, está vulnerável a outras infecções e ter o quadro clínico agravado.

Contudo, a mesma verbalizou diversas vezes “*que não tem para onde levar o irmão*”, “*que não tem como cuidar do irmão*”, “*que não sabe o que fazer* “SIC”.

Mediante o contexto apresentado orientamos sobre os projetos existentes no município para apoio e suporte familiar, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para que, junto ao equipamento, buscasse uma alternativa para a desospitalização. Apresentamos também os serviços disponíveis na rede municipal, de Atendimento Domiciliar - PAMDA, Serviço Social da Saúde, dentre outros), ainda assim a irmã do paciente relata não ter condições de arcar com as responsabilidades do processo pós alta hospitalar. Em 16/02 enviamos relatório via e-mail ao CREAS para reforçar o pedido da Sra. Jucélia.

Em 24/02/2026 foi realizada reunião com a família e equipe multidisciplinar do hospital, estando presente o Dr. Omar – Médico, Monaisa – Coordenadora de Enfermagem, Perla – Fisioterapeuta, Mariana – Fonoaudióloga, Miriã – Nutricionista, Daiana – Assistente Social e Vera Lúcia – Coordenadora do Serviço Social e NIR. Representando os familiares estavam a Sra. Jusélia, o Sr. João Domingues – Pai, a ex- esposa e cuidadora contratada pela família. Para informação, a irmã e cuidadora, estão sempre presentes no hospital.

No dia 02/03/2026, solicitamos através da Secretaria de Saúde, vaga para Hospital de Longa permanência, o e-mail foi encaminhado para o Planejamento - DRS VII para análise e devolutiva, em 02/03/2026, porém até o momento, não temos retorno.

Novamente foi reforçado sobre a necessidade de desospitalização e os recursos disponíveis no município, contudo, a família manteve-se reticente alegando não ter condições de assumir tal responsabilidade./

Mediante o exposto, Sra.Jucélia, solicitou relatório médico, pois irá procurar o que Ministério Público.

Vera Lucia de Paula Nascimento
Coordenadora de Serviço Social – CRESS 26252
Kathe Ellen Rocha de Souza
Assistente Social - CRESS 71562

Atenciosamente,

PA 2734 1 2026
DI 161 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Órgão:

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Processo Administrativo nº:

XXXX/2026

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PAC) de 2026 devido à sua natureza **superveniente e imprevisível**. A necessidade originou-se de um evento externo ocorrido em dezembro de 2025, cuja estabilização clínica e definição de sequelas permanentes (exigindo estrutura de Clínica de Cuidados) só foram consolidadas após o período de planejamento ordinário. A urgência do acolhimento para preservação da vida justifica a tramitação fora do cronograma anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O usuário **J. A. D.** (48 anos), sem retaguarda familiar apresenta quadro de extrema gravidade após PCR e sequelas neurológicas, dependendo de suporte de oxigênio, traqueostomia e dieta enteral.

- Os equipamentos socioassistenciais de referências para o atendimento conveniados de Vinhedo são estruturados para o acolhimento de graus de dependência I e II.
- Não possuem equipe de enfermagem intensiva ou suporte para dispositivos invasivos (Grau III), tornando o acolhimento nestas unidades tecnicamente inviável e perigoso ao usuário.
- O agressor (pai) reside no domicílio de origem e a família declarou incapacidade de cuidado, tornando a Clínica de Cuidados a única alternativa segura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve oferecer enfermagem 24 horas (conforme relatório médico) habilitada para manejo de traqueostomia e aspiração de vias aéreas.

Disponibilidade de oxigenoterapia e insumos para dieta enteral.

Apresentação obrigatória de **AVCB vigente** e Alvará Sanitário compatível com clínica de cuidados de alta complexidade.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado consistiu, primeiramente, na verificação da capacidade de atendimento da rede socioassistencial conveniada do Município de Vinhedo. Constatou-se que as unidades atuais são estruturadas exclusivamente para o suporte a idosos com Graus de Dependência I e II, voltadas ao acolhimento social básico.

Nenhuma das instituições de acolhimento locais possui infraestrutura técnica, equipe de enfermagem ininterrupta (24h) habilitada para procedimentos invasivos ou suporte para oxigenoterapia contínua, requisitos vitais para o usuário **J. A. D.**, classificado como **Grau de Dependência III**. Portanto, o acolhimento na rede socioassistencial comum do município é tecnicamente inviável, por não disporem dos equipamentos e do monitoramento clínico exigido pelo prontuário médico da Santa Casa de Vinhedo.



Diante da impossibilidade de atendimento pela rede municipal e da declaração de incapacidade de cuidado pela família, a solução identificada como viável para garantir a sobrevivência e a dignidade do usuário é a contratação de empresa especializada em **Residência Geriátrica com Suporte Hospitalar**.

Ressalta-se que, por se tratar de instituição com natureza geriátrica, o acolhimento do referido usuário (com idade inferior a 60 anos) fica condicionado à obtenção de autorização judicial específica, a ser providenciada pelo setor jurídico competente, conforme requisito formal apresentado pela Clínica Martinelli (Instituição apta ao atendimento). Esta solução é a única que integra o acolhimento institucional com o suporte clínico intensivo necessário para a desospitalização segura e a proteção integral do paciente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de vaga em **Clínica de Cuidados 24h**, que integra o acolhimento institucional com a assistência de saúde de alta complexidade. Diferente de um equipamento e referência comum, esta unidade oferece suporte de retaguarda clínica para garantir a sobrevivência e a proteção integral do assistido frente às falhas da rede familiar e institucional básica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Observação
1	Contratação emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h	Unidade	1	Contratação emergencial por 6 meses

8. ESTIMATIVA DE VALORES

Instituição	Valor Total Mensal	Atendimento Grau III (TQT/GTT/O2)	CNPJ	Situação
Clínica Martinelli	R\$ 18.606,63	COMPLETO	54.132.378/0001-79	VENCEDORA: Menor preço entre as propostas que atendem integralmente as necessidades técnicas do usuário.
Pensionato Márcia Cristina	R\$ 19.910,00	COMPLETO	38.614.770.0001/05	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, porém com valor superior à vencedora.
A Vida é Bella	R\$ 22.000,00	COMPLETO	37.379.973/0001-93	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, representando o maior valor de mercado cotado.
Recanto Luz do Sol	R\$ 7.800,00	INCOMPLETO	29.123.526/0001-40	DECLASSIFICADA: Não fornece dieta enteral, curativos e insumos de aspiração, essenciais para a sobrevivência do usuário.



DI 10 / 2026

- Preço Médio de Mercado (Propostas Válidas): R\$ 20.172,21.
- Justificativa da Escolha: A proposta da Clínica Martinelli (R\$ 18.606,63) apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública.
- Motivo da Desclassificação do Menor Valor (Recanto Luz do Sol): Embora apresente o valor nominal de R\$ 7.800,00, a instituição declarou a impossibilidade de fornecer dieta enteral e insumos para aspiração de traqueostomia. Considerando que o usuário depende desses itens para a manutenção da vida (Grau III), a aceitação desta proposta configuraria negligência grave por parte do Estado.

Thairine Thais da Silva – Servidor responsável pela cotação

CPF 019.340.811-24

Matrícula 7756

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois se trata de um serviço contínuo e ininterrupto, essencial para garantir a proteção ao usuário em situação de vulnerabilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Proporcionar proteção integral ao usuário, garantindo o respeito aos seus direitos fundamentais.
2. Ofertar acolhimento institucional adequado, assegurando cuidados contínuos e especializados.
3. Atender à demanda emergencial com eficiência e transparência, respeitando os princípios da economicidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verificação da disponibilidade imediata de vaga na instituição selecionada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais associados à contratação, considerando que o serviço será prestado em instalações já existentes e devidamente regulamentadas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação emergencial é viável, adequada e tecnicamente fundamentada. A solução atende aos critérios de legalidade, eficiência e economicidade, proporcionando o acolhimento seguro e imediato ao usuário em situação de vulnerabilidade, conforme preconizado pelas legislações vigentes.

15. ANEXOS

Mapa de risco
Relatório Médico
Relatório Social

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Mariana Adriana Galvani
CPF 155.105.888-02



Gerente de Proteção Especial

p A 2734 1 2026

DI 10 / 2026



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

P A 2734 1 2026

MAPA DE RISCO

Q I 101 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Contratação de Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade)

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: Acolhimento institucional e assistência clínica para o usuário J. A. D., 48 anos, Grau III.

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Confusão entre o serviço de Clínica de Cuidados e o acolhimento comum (ILPI)
CAUSAS: • Erro na descrição do objeto ou na escolha do código de compra, desconsiderando as necessidades de Grau III (traqueostomia/sonda).
DANO: Inabilitação de empresas tecnicamente capacitadas ou contratação de local sem estrutura de saúde, gerando risco de morte ao assistido.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: Descrição detalhada do objeto no ETP e TR, exigindo Alvará Sanitário e equipe de enfermagem 24h.
Ação DE CONTIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

14

- Revisão imediata do Termo de Referência pela equipe técnica da Assistência e Saúde.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Comissão Técnica de Planejamento

P A 2734 / 2026

DI 10 / 2026

RISCO02
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (x) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato
RISCO: Questionamento jurídico ou do controle interno por ser uma contratação fora do cronograma anual.
CAUSAS: Natureza imprevisível do evento traumático (ocorrido em dez/2025) e urgência da desospitalização
DANO: Atraso na contratação por pedidos de esclarecimento, mantendo o paciente exposto a infecções hospitalares desnecessárias.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (x) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: Justificativa clara no ETP sobre a superveniência do fato e a urgência da proteção à vida.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: Parecer jurídico ratificando a urgência da dispensa emergencial
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Assistência Social e Cidadania

RISCO03



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

15

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: ☐ Planejamento ☐ Externa da licitação ☒ Execução do Contrato	P A 2734 / 2026 DI 10 / 2026
RISCO: Inadequação técnica da contratada durante a execução	
CAUSAS: Falha na fiscalização ou dificuldade financeira da empresa contratada	
DANO: Agravamento do quadro clínico do usuário e responsabilidade civil do município	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS: Exigência de relatórios mensais da clínica e fiscalização in loco pela equipe da Assistência.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: Notificação para correção imediata ou rescisão com transferência para clínica reserva.	
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria requisitante	

RISCO04	
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
FASE: ☐ Planejamento ☒ Externa da licitação ☐ Execução do Contrato	

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCO:	P A 2734 / 2026
Valor da contratação acima da média devido à urgência	
CAUSAS:	D I 10 / 2026
Poucas empresas que atendem Grau III e aceitam o prazo de 30 dias de pagamento.	
DANO:	
Agravamento do quadro clínico do usuário e responsabilidade civil do município	
AVALIAÇÃO DO RISCO	
PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto	
TRATAMENTO DO RISCO	
AÇÕES PREVENTIVAS:	
• Pesquisa de mercado ampla e justificativa de preço baseada na complexidade do serviço.	
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:	
• Negociação direta com a menor proposta ou suplementação de verba pela urgência.	
RESPONSÁVEL(IS): Fiscal do Contrato	

ANÁLISE GERAL DOS RISCOS

Conclui-se que o maior risco reside na **fase de planejamento**, devido à especificidade clínica do usuário. As medidas mitigadoras garantem que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de assegurar a sobrevida do assistido, tornando o processo viável sob os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

marcia
Márcia Adriana Galvani

Nome completo:

CPF: 155 105 888-02



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo:

Matrícula:

gerente Proteção social especial

4481

PA

2734

/

2026

Vinhedo, SP, 13 de março de 2026.

DI

10/2026

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.



Secretaria de
Assistência Social e
Cidadania

Prefeitura Municipal de Vinhedo

----- Estado de São Paulo -----

P A 2734 1 2026

JUSTIFICATIVA

DI 10/2026

ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº XXXX/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formaliza a contratação de serviços de acolhimento para usuário com complexidade clínica Grau III. O caso demanda suporte vital contínuo, compreendendo oxigenoterapia intermitente, procedimentos de aspiração de vias aéreas, administração de dieta enteral e acompanhamento de enfermagem 24 horas.

Devido à especificidade técnica da demanda, a consulta ao banco de preço revelou-se insuficiente, visto que os registros disponíveis restringem-se a atendimentos de baixa e média complexidade (Graus I e II), tornando-os incompatíveis com os requisitos exigidos. Ante a ausência de balizadores adequados, a Secretaria realizou pesquisa de mercado junto a seis instituições especializadas na região.

O processo seletivo seguiu o critério de menor preço global, condicionado ao atendimento integral do Plano de Cuidados. Das seis instituições consultadas, cinco enviaram resposta formal. A instituição Villagio da Clô declinou por incapacidade técnica, impossibilitada de acolher paciente com traqueostomia. As outras quatro instituições (Clínica Martinelli, Pensionato Márcia Cristina, A Vida é Bella e Recanto Luz do Sol) apresentaram propostas comerciais. Após a análise das propostas, constatou-se que Clínica Martinelli, Pensionato Márcia Cristina e A Vida é Bella atenderam integralmente aos requisitos técnicos. A instituição Recanto Luz do Sol foi desclassificada por não dispor dos insumos e cuidados essenciais ao suporte vital do usuário. Entre as três proponentes qualificadas, a Clínica Martinelli apresentou a proposta de menor valor, sendo a escolhida.

A proposta da Clínica Martinelli, no valor de R\$ 18.606,63, foi declarada vencedora, ratificando a vantajosidade econômica para a Administração Pública frente às demais propostas apresentadas. A escolha justifica-se, portanto, pela plena capacidade técnica da proponente e pela eficiência financeira demonstrada.

Abaixo, detalha-se o resultado da pesquisa de mercado:

Instituição	Valor Total Mensal	Atendimento Grau III (TQT/GTT/O2)	Situação
Clínica Martinelli	R\$ 18.606,63	COMPLETO	VENCEDORA: Menor preço entre as propostas que atendem integralmente as necessidades técnicas do usuário.
Pensionato Márcia	R\$ 19.910,00	COMPLETO	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, porém com valor superior à vencedora.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de
Assistência Social e
Cidadania

Cristina			
A Vida é Bella	R\$ 22.000,00	COMPLETO	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, representando o maior valor de mercado cotado.
Recanto Luz do Sol	R\$ 7.800,00	INCOMPLETO	DESCCLASSIFICADA: Não fornece dieta enteral, curativos e insumos de aspiração, essenciais para a sobrevivência do usuário.

Vinhedo, 13 de março de 2026.

Karine Teixeira Schwank
Secretária de Assistência Social e Cidadania

P A 2734 1 2026

DI 10/2026



Secretaria de
Assistência Social e
Cidadania

Prefeitura Municipal de Vinhedo

----- Estado de São Paulo -----

Memorando 23/2026

p A 2734 1 2026

DATA: 06 de março de 2026.

DI 10 / 2026

DE: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PARA: Secretaria de Justiça

C/c: Departamento de Compras e Licitações

ASSUNTO: Justificativa para Contratação Emergencial de Clínica de Cuidados 24h

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formaliza a urgência na contratação de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h para o usuário J. A. D., de 48 anos, ressaltando que a "emergência" que fundamenta este pedido traduz a necessidade de pronto atendimento a um interesse público primário, qual seja, a preservação da vida e da dignidade humana. Torna-se inviável aguardar os trâmites ordinários de um procedimento licitatório comum, sob pena de grave prejuízo ao atendimento e à integridade do usuário, que já possui alta hospitalar da Santa Casa de Vinhedo, mas permanece retido em leito por absoluta falta de retaguarda adequada na rede municipal.

É imperativo destacar que o atendimento em serviços de acolhimento institucional socioassistenciais, é totalmente incompatível com a demanda e o quadro clínico apresentado pelo usuário. Nossas unidades de referência são estruturadas exclusivamente para Graus de Dependência I e II, não possuindo equipe de enfermagem intensiva ou suporte para dispositivos invasivos, como a traqueostomia e a sonda enteral exigidas por um paciente de Grau III.

Além do fator clínico, o contexto social agrava a urgência, uma vez que o usuário não possui qualquer retaguarda familiar capaz de assumir tais cuidados, sendo que o genitor é o próprio autor da agressão que resultou no trauma neurológico atual. Assim, a Clínica de Cuidados apresenta-se como a única alternativa segura para garantir a proteção integral prevista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informa-se ainda que a contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PAC) de 2026 devido à natureza superveniente e imprevisível do evento traumático ocorrido.

Atenciosamente,

Karine Teixeira Schwanke
Secretária de Assistência Social e Cidadania

RE: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Luz Sol <iuri.007@hotmail.com>

PA 27/34 / 2026

Data Sex, 06/03/2026 16:02

Para Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

DI 10 / 2026

4 anexos (6 MB)

AVCB Recanto.pdf; Licença 2025.pdf; RT EDNEIA.pdf; Alvara Funcionamento.pdf;

Boa tarde,

Segue informações;

Nome da Empresa: Recanto Luz do Sol Lar Hotel Para Idosos

CNPJ: 29.123.526/0001-40

Validade da Proposta: 30 dias

Condições Pagamento: Valor Mensal R\$ 7.800,00 Pagamento da mensalidade no ato da Admissão/Emissão da Nota Fiscal, ficando a mesma data para pagamento nos meses subsequentes.

Inclusos no Valor da Mensalidade: Enfermagem 24Hrs/ Médico 1X/Semana/Fisioterapia 2X/Semana/Nutricionista 2X/Semana/Terapia Ocupacional 2X/Semana/ Musicoterapia 6 Refeições diárias

Taxa da lavanderia

Roupa de cama e banho

Fraldas

Material de higiene pessoal

Concentrador Oxigênio

Em casos de pacientes com a alimentação enteral e insumos, não fornecemos

Medicamentos, material de Curativos e insumos pra aspiração da traqueostomia, não fornecemos.

Para admissão do paciente, necessita de autorização Judicial(Devido a idade e quadro clinico)

Atenciosamente,

De: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 12:27

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania <secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade. p A 2734 / 2026
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local. DI 10 / 2026
- AVCB Vigente:
- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

0

Boa tarde,

PA 2734 1 2026y3

Segue informações;

Nome da Empresa: Recanto Luz do Sol Lar Hotel Para Idosos

DI 10/2026

CNPJ: 29.123.526/0001-40

Validade da Proposta: 30 dias

Condições Pagamento: Valor Mensal R\$ 7.800,00 Pagamento da mensalidade no ato da Admissão/Emissão da Nota Fiscal, ficando a mesma data para pagamento nos meses subsequentes.

Inclusos no Valor da Mensalidade: Enfermagem 24Hrs/ Médico 1X/Semana/Fisioterapia 2X/Semana/Nutricionista 2X/Semana/Terapia Ocupacional 2X/Semana/ Musicoterapia 6 Refeições diárias

Taxa da lavanderia

Roupa de cama e banho

Fraldas

Material de higiene pessoal

Concentrador Oxigênio

Em casos de pacientes com a alimentação enteral e insumos, não fornecemos

Medicamentos, material de Curativos e insumos pra aspiração da traqueostomia, não fornecemos.

Para admissão do paciente, necessita de autorização Judicial(Devido a idade e quadro clinico)

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.123.526/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ DO SOL	PA 2734 / 2026	PORTE ME
--	----------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos	DI 10 / 2026
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONTEIRO DE BARROS (CHACARA CASCAIS)	NÚMERO 953	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 13.280-246	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VINHEDO	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@PAUTACONTABIL.NET.BR	TELEFONE (19) 3836-4025
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 08:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

● 9.123.526/0001-40



As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 29.123.526/0001-40 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

 [Avaliar Serviço](#) [Nova Consulta](#) [Como Resolver?](#)

REDES SOCIAIS



26

PA 27 34 / 2026

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)

DI 10 / 2026



Voltar

Imprimir



PA 2734 / 2026

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

DI 10 / 2026

Inscrição: 29.123.526/0001-40
Razão Social: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA
Endereço: R MONTEIRO DE BARROS 953 / CENTRO / VINHEDO / SP / 13280-246

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202455002176950

Informação obtida em 09/03/2026 08:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.123.526/0001-40

Certidão nº: 14874937/2026

Expedição: 09/03/2026, às 08:41:07

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.123.526/0001-40, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0010950-93.2018.5.15.0002 - TRT 15ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0011864-03.2018.5.15.0021 - TRT 15ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0011799-74.2018.5.15.0096 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

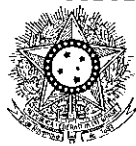
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

29

PA 2734 / 2026

DI 10/2026



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/03/2026, às 08h40, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 29.123.526/0001-40 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/03/2026, às 08h40.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 3396a1f7-b959-4777-ad2e-ecec43e41aba
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.123.526/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:42:11 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dnozFU4qubl2fCUr2owO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de VINHEDO

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355670114-871-000017-1-6

DATA DE VALIDADE: 30/06/2026

Nº PROCESSO: 37845/2018
Nº PROTOCOLO: 37845/2025 DATA DO PROTOCOLO: 06/06/2025
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LUZ DO SOL
CNPJ / CPF: 29.123.526/0001-40
LOGRADOURO: Rua MONTEIRO DE BARROS NÚMERO: 953
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: VINHEDO
CEP: 13280-081 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCA CAVALCANTE DA COSTA LEITE
CPF: 87586142491 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALINE MARIA DAROZ REIS
CPF: 28020206841 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 125230 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE VINHEDO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

VINHEDO

LOCAL

30/06/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1755095280990

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



AVCB Nº 786425

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 297076/3556701/2025

Endereço: RUA MONTEIRO DE BARROS

Nº: 953

Complemento:

Bairro: VILA PLANALTO

Município: VINHEDO

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS (H-2)

Proprietário: FRANCISCA CAVALCANTE DA COSTA LEITE

Responsável pelo Uso: RECANTO LUZ DO SOL LAR E HOTEL PARA IDOSOS

Responsável Técnico: GABRIEL OLIVEIRA SANTANA

PA 2734 / 2026

CREA/CAU: 5070110190-SP

ART/RRT: 2620250139715

Área Total (m²): 832,16

Área Aprovada (m²): 832,16

DI 10 / 2026

Validade: 12/08/2028

Vistoriador: 1. SGT PM HELIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Homologação: CAP PM ARMANDO VITORIANO CARVALHO VERONA

OBSERVAÇÕES: FAZ USO DE GLP (CENTRAL)

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Vinhedo, 18 de Agosto de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 31/07/2025 à 31/07/2026

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA EDINEIA DIOGO CAINELI COREN-SP nº: 328861
Horário: Das 07h00 às 13h00 (escala 6x1) Carga Horária: 36h00min/Sem
Instituição Contratante: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS EIRELI
Endereço: RUA MONTEIRO DE BARROS 953 Bairro: CENTRO
CEP: 13280246 Cidade: VINHEDO Estado: SP
Local de Atuação: LUZ DO SOL
Endereço: RUA MONTEIRO DE BARROS 953 Bairro: CENTRO
CEP: 13280246 Cidade: VINHEDO Estado: SP
Anotação: 161640 Data: 31/07/2025 Livro: 400 Folha: 131

Identificação Nº:
28817/28817/163789

São Paulo, 31 de julho de 2025

Sergio Aparecido Cleto

SERGIO APARECIDO CLETO
COREN-SP 80.017-
Presidente

P A
DI

27 34 / 2025

10 / 2026

Essé documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 10FEA2912D63 e a data do documento: 31/07/2025.

Código de segurança: 31333332386331306137333430393431633362636562326362923735669393765

33



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

PA 2734 / 2026

Alvará de Licença

Alvará para Funcionamento de Estabelecimento

Inscrição Municipal nº 20764

Razão Social: RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS EIRELI

Endereço: RUA MONTEIRO DE BARROS, 953, CENTRO (ESTABELECIDO)

Habite-se: As informações do habite-se, para o endereço fiscal declarado, não foram localizadas.

CNPJ: 29.123.526/0001-40

IE: Isento

Data de emissão: 02/08/2018

Data de impressão: 02/08/2018 16:03:10

Controle de autenticidade: 2018545781000006094

Atividade: HOTEL, INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

Horário Dias Úteis: 06:00 às 18:00 H

Horário Especial: não realiza a atividade em horário especial

OBS: EM CASO DE ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA E OU PRÉDIO, É OBRIGATÓRIO INFORMAR AO ORGÃO PÚBLICO MUNICIPAL COMPETENTE, CONFORME A LEI 2.154/94.

Seção de Fiscalização

José Carlos Meneghesso
Diretor Tributário - Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

José Luis Bernegossi
Secretário da Fazenda

Fábio Luiz Von Zuben
Gerente de Tributos



VINHEDO

A Cidade que Queremos

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Re: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Fale Conosco - A Vida é Bella <faleconosco@avidaebella.com.br>

Data Sex, 06/03/2026 17:23

P A 27 34 / 2026

Para Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

DI 10 / 2026

8 anexos (3 MB)

CNPJ-5.pdf; Novo Documento(65).pdf; Novo Documento(64).pdf; CNPJ A VIDA É BELLA.pdf; CONSELHO DO IDOSO.pdf; ALVARA DE USO LATINO COELHO.pdf; ALVARA DE USO 25 A 28 - CLI INTEGRADO COMPLETO - Certificado-4.pdf; AVCB VENCIMENTO 19.09.2026.pdf;

Prezados,

Segue orçamento conforme solicitado.

Estrutura da casa:

Área total 2mil metros com 800mts de área construída composta por 14 quartos 15 banheiros, piscina, jardim, horta e pomar.

Equipe multidisciplinar composta:

Viviane Tereza Castro Ferreira Silva CRM 4292-3 Clínica Geral Generalista atendimento presencial 01 vez por semana

Lindineide Andrade de Lima Coren 502834 Enfermeira Padrão e RT Coren 162267 especialista em urgência e emergência trabalha de segunda a sabado

Saulo Braga Crefito 5189-8 Fisioterapeuta especialista em Osteopatia e Fisioterapia Motora e respiratoria

Luana Mendes dos Santos Valentim CRN 49471 Nutricionista especializada gerontologia

Felipe Henrique Bacci CRP 133978

Técnicos de Enfermagem

Cuidadores

Cozinheira

Serviços Gerais

Temos lavanderia Própria com maquinas industriais de lavar e secar roupas.

Atenciosamente,

Iracema Abreu

Atendimento ao hospede:

01 avaliação medica semanal

02 avaliações Nutricional semanal

07 sessões de fisioterapia 50 minutos cada semanal
Enfermagem e cuidados 24 horas com Tec de Enfermagem e cuidadores
Concentrador de oxigênio 24 horas e cilindros de oxigênio
Inalação e Aspiração sempre que necessário.
fraldas, produtos de higiene pessoal e luvas de procedimentos.

36

Valor mensal R\$ 22.000

P A 27 34 / 2026

Responsabilidade do responsável financeiro:

D I 10 / 2026

Medicação, Curativos tais como placas, pomadas, soro, gases estéril, luvas estéril
Dieta Interal e seus insumos tais como equipos, frascos, seringas e sondas quando precisar trocar.

Pagamento Antecipado no ato do acolhimento imitimos a nota fiscal para ser feito o pagamento
hospede vai ser acolhido em quarto individual.

Segue em anexos documentos solicitados.

Atenciosamente,
Iracema Abreu

A Vida é Bella - Cantinho da Melhor Idade

Celular/Whatsapp: (19) 99169-4702

Telefone: (19) 3324-6374

Site: www.avidaebella.com.br

E-mail: faleconosco@avidaebella.com.br

A Vida é Bella
Cantinho da Melhor Idade

Em 06/03/2026 12:27, Thairine Thais da Silva escreveu:

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;

- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- **Alvará Sanitário Vigente:** Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade. 38
- **Licença de Funcionamento:** Emitida pela prefeitura local. P A 27 34 / 2026
- **AVCB Vigente:** DI 10 / 2026
- **Certificado de Regularidade no CRM ou COREN:** Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

Prezados,

Segue orçamento conforme solicitado.

PA 2734 1 026

38

Estrutura da casa:

Área total 2mil metros com 800mts de área construída composta por 14 quartos 15 banheiros, piscina, jardim, horta e pomar.

Equipe multidisciplinar composta:

Viviane Tereza Castro Ferreira Silva CRM 4292-3 Clinica Geral Generalista atendimento presencial 01 vez por semana

Lindineide Andrade de Lima Coren 502834 Enfermeira Padrão e RT Coren 162267 especialista em urgência e emergência trabalha de segunda a sábado

Saulo Braga Crefito 5189-8 Fisioterapeuta especialista em Osteopatia e Fisioterapia Motora e respiratoria

Luana Mendes dos Santos Valentim CRN 49471 Nutricionista especializada gerontologia

Elípe Henrique Bacci CRP 133978

Técnicos de Enfermagem

Cuidadores

Cozinheira

Serviços Gerais

Temos lavanderia Própria com maquinas industriais de lavar e secar roupas.

Atenciosamente,

Iracema Abreu

Atendimento ao hospede:

01 avaliação medica semanal

02 avaliações Nutricional semanal

07 seções de fisioterapia 50 minutos cada semanal

Enfermagem e cuidados 24 horas com Tec de Enfermagem e cuidadores

Concentrador de oxigênio 24 horas e cilindros de oxigênio

Inalação e Aspiração sempre que necessário.

fraldas, produtos de higiene pessoal e luvas de procedimentos.

Valor mensal R\$ 22.000

Responsabilidade do responsável financeiro:

Medicação, Curativos tais como placas, pomadas, soro, gases estéril, luvas estéril

Dieta Interla e seus insumos tais como equipos, frascos, seringas e sondas quando precisar trocar.

Pagamento Antecipado no ato do acolhimento imitimos a nota fiscal para ser feito o pagamento

hospede vai ser acolhido em quarto individual.

Segue em anexos documentos solicitados.

Atenciosamente,

Iracema Abreu

A Vida é Bella - Cantinho da Melhor Idade

Celular/Whatsapp: (19) 99169-4702

Telefone: (19) 3324-6374

Site: www.avidaebella.com.br

3^a

P A 27 54 / 2026

DI 10 / 2026



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



40

Prefeitura do Município de Campinas

P A 27 34 / 2026

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

DI 10 / 2026

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430119204

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4105667

DATA DA SOLICITAÇÃO

12/03/2025

DATA DE VALIDADE

17/06/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA

CNPJ

37.379.973/0001-93

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA LATINO COELHO, 1059

PARQUE TAQUARAL, Campinas - SP CEP: 13087010

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

744.06

DADOS DA EMPRESA		
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	744.06	P A 27 34 / 2026
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS		DI 10 / 2026
8711502 - Instituições de longa permanência para idosos		

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 05/03/2024
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 32634164011501001	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8711-5/02-Instituições de longa permanência para idosos	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei n°. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar n°. 208/2018 e a Resolução n°. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/09/2023	AVCB 0000662010	19/09/2026
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4325703	12/03/2025	INEXISTENTE

42

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

P A 27 34 / 2025

D I 10 / 2026

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
12/03/2025		8711-5/02

Prefeitura de Campinas**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
13/03/2025	350950225-871-000129-1-2	17/06/2026	8711-5/02

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/05/2025	SPM2430119204	23/05/2028



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS 27 34 1 2026 43

AVCB Nº 662010

DI 10/2026

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 189202/3509502/2023

Endereço: RUA LATINO COELHO

Nº: 1059

Complemento:

Bairro: PQ TAQUARAL

Município: CAMPINAS

Ocupação: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Proprietário: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA

Responsável pelo Uso: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA

Responsável Técnico: DIEGO DENIS PIRES

CREA/CAU: CFT: 2615153790

ART/RRT: 28027230231393769

Área Total (m²): 744,06

Área Aprovada (m²): 744,06

Validade: 19/09/2026

Vistoriador: 3. SGT PM ANTONIO BARROS DE MORAES JUNIOR

Homologação: CAP PM LUIZ FERNANDO MARUCCI BACCIN

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Campinas, 22 de Setembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P A 2734 1 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.379.973/0001-93
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/2020

DT 10/06/2026

NOME EMPRESARIAL
CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CANTINHO DA MELHOR IDADE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LATINO COELHO

NÚMERO
1059

COMPLEMENTO

CEP
13.087-010

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE TAQUARAL

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACS@ACSARAIVA.COM.BR

TELEFONE
(11) 4303-2853

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 17:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

65

P A 27 34 / 2026

D I 10 / 2026

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.379.973/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA		DATA DE ABERTURA 10/06/2020	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANTINHO DA MELHOR IDADE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LATINO COELHO		NÚMERO 1059	COMPLEMENTO *****
CEP 13.087-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAQUARAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACS@ACSARAIVA.COM.BR		TELEFONE (11) 4303-2853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 09:00:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

46

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4X
P A 27 34 1 2026

DI 10/2026

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA
CNPJ: 37.379.973/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:49 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **268C.C6F6.B73A.64E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

u8



P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.379.973/0001-93
Razão Social: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA
Endereço: R LATINO COELHO 1059 / PARQUE TAQUARAL / CAMPINAS / SP / 13087-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

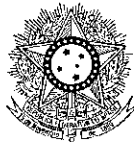
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022520095488212292

Informação obtida em 09/03/2026 09:01:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P A 27 34 / 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DI 10 / 2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.379.973/0001-93

Certidão nº: 14881437/2026

Expedição: 09/03/2026, às 09:02:16

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.379.973/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

50

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/03/2026, às 09h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 37.379.973/0001-93 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/03/2026, às 09h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: e940cd3c-14e7-45e7-993a-52ba5456520a
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA

CPF/CNPJ: 37.379.973/0001-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:02:49 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: anlvblUr3wVwSJ6KIvjq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

52
P A 27 E4 / 2026

DI 1 01 2026



MORADA
LEGAL

CERTIFICADO DE CONCESSÃO DO SELO MORADA LEGAL

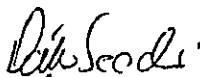
Casa De Repouso A Vida É Bella Ltda - Cantinho Da Melhor Idade

reconhecida como uma Instituição de Longa Permanência para Idosos comprometida com a qualidade, a ética e o cuidado responsável, atendendo aos critérios estabelecidos pelo programa Selo Morada Legal.

Em razão do cumprimento dos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos, concedemos a esta instituição o Selo Morada Legal – Edição 2025, como reconhecimento de sua dedicação à promoção do bem-estar, dignidade e segurança das pessoas idosas sob sua responsabilidade.

Este certificado possui validade de 1 (um) ano, a contar da data de emissão.

Campinas, 23 de junho de 2025.


DÁRIO SAADI

Prefeito do Município
de Campinas


VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social


DIEGO GOMES DOS SANTOS
Coordenador Departamental de
Políticas Públicas para a Pessoa Idosa



PA 2734 1 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DI 10/2026

SERVICIO DE PROTOCOLO GERAL

Seu requerimento foi registrado em

10/6

23/11/12836 PDU

Nº:

29 SET. 2023

Em:

Assunto:

Alvará de uso

Requerente:

Casa de Repouso

A Vida e Bella LTDA

Gustavo de Moraes

mat. 129037-1

Administrativo

SEPLURE

Assinatura do(a) Alendente

ENC: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Data Sex, 06/03/2026 12:50

Para gdbemestar01@gmail.com <gdbemestar01@gmail.com>

P A 27 34 / 2026

 1 anexo (84 KB)

Document_260306_130233.pdf;

D I 1 0 / 2026

De: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 12:27

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania <secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade.
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local.
- AVCB Vigente:
- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

SS

P A 27 34 1 2026

DI 1 01 2026

DI 10/2026

Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Data Sex, 06/03/2026 12:28

Para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania <secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Cco pensionatomarciacristina@gmail.com <pensionatomarciacristina@gmail.com>; iuri.007@hotmail.com <iuri.007@hotmail.com>; faleconosco@avidaebella.com.br <faleconosco@avidaebella.com.br>; villagiodaclo@gmail.com <villagiodaclo@gmail.com>

 1 anexo (84 KB)

Document_260306_130233.pdf;

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade.
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local.
- AVCB Vigente:
- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

Re: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Marcia Cristina <pensionatomarciacristina@gmail.com>

Data Sex, 06/03/2026 16:28

Para Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Cc Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania <secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

📎 5 anexos (6 MB)

Orçamento Santa Casa vinhedo.pdf; ALVARA PREFEITURA RENOVADO CONF CLI VRE SEL_PMC.2025.00091365_10 (18) 2029.pdf; ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA.pdf; REGISTRO CMI CONF PUBL DEFERIMENTO DIARIO OFICIAL EM 22FEV2024.pdf; AVCB BOMBEIRO SELO MORADA LEGAL RT SANASA.pdf;

Boa tarde Thairine, conforme solicitado segue o orçamento e as documentações em anexo.

Fico à disposição caso precise de mais alguma informação.

Obrigada.

Em sex., 6 de mar. de 2026 às 12:28, Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade.
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local.
- AVCB Vigente:

- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

38

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

PA 27 34 1 2026

DI 1 01 2026

--
Atenciosamente





PA 27 34 1 - 2026

DI 1 01 2026

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MORADIA ASSISTIDA

Paciente:

Idade:

Hospital de Origem: Santa Casa de Vinhedo

Tabela de Serviços e Custos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acomodação em Moradia Assistida	Mensal	1	6.000,00	6.000,00
2	Assistência de Enfermagem 24 horas	Mensal	1	3.500,00	3.500,00
3	Cuidador exclusivo	Mensal	1	1.900,00	1.900,00
4	Fisioterapia Motora	Sessões	4	125	500
5	Fisioterapia Respiratória	Sessões	4	125	500
6	Oxigenoterapia (cilindro e uso)	Mensal	1	400	400
7	Material para aspiração de vias aéreas	Mensal	1	120	120
8	Administração de dieta enteral e cuidados nutricionais	Mensal	1	350	350
9	Curativos e tratamento de lesões por pressão	Mensal	1	400	400
10	Monitoramento clínico e administração de medicamentos	Mensal	1	400	400
11	Dieta enteral	Mensal	60	95	5.700,00
12	Equipo para dieta	Mensal	1 caixas (c/30un)	65	65,00
13	Frasco para dieta enteral	Mensal	30	25	75,00
				TOTAL	R\$ 19.910,00

Local: Rua Ralpho Leite de Barros Nº 236

CEP: 13040-020

Cidade: Campinas - SP

Data: 06 /03 /2026

P A 27 34 / 2026

DI 1 0 / 2026

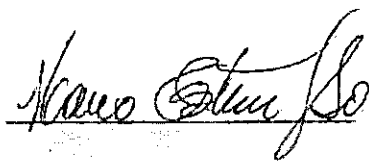
Instituição: Pensionato Marcia Cristina

CNPJ: 38.614.770.0001/05

Responsável: Marcia Cristina de Jesus Silva Miranda

Telefone: (19) 99178-9186

Assinatura:



38.614.770/0001-05

PENSIONATO MARCIA CRISTINA ME

Rua Ralpho Leite de Barros, 236
Jardim do Trevo - Campinas - SP
CEP. 13 040-020

CAMPINAS - SP

Marcia Cristina J Silva
Enfermeira
CREN-SP 207037



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Campinas

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado. **DI 10/2026**
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2031364688

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4327832

DATA DA SOLICITAÇÃO

05/06/2025

DATA DE VALIDADE

06/08/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA

CNPJ

38.614.770/0001-05

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA RALPHO LEITE DE BARROS, 236

JARDIM DO TREVO, Campinas - SP CEP: 13040020

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

198.90

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	198.90
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	PA 2734 / 2026
8711502 - Instituições de longa permanência para idosos	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	DI 10 / 2026
Sede	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 25/11/2020
TIPO DO IMÓVEL:	Número IPTU: 3432.64.36.0102.01001
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 8711-5/02-Instituições de longa permanência para idosos	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel Possua Termo de Declaração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) aprovando as condições de funcionamento relacionadas ao sistema de água e esgoto; Possua Certificado de Conclusão de Obra (antigo Habite-se), nos termos da Lei nº 11.749/2003. Exercício da atividade permitido somente entre 0700h (sete horas) e 2200h (vinte e duas horas), para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.	
» Atividade de CASA DE REPOUSO permitida no local indicado desde que possua, no mínimo, 1 (uma) vaga/ 100m² (cem metros quadrados) de área da atividade, 1 (uma) vaga de embarque/desembarque, vagas PCD na proporção de 2% (dois por cento) da quantidade de vagas de veículos, vagas para idoso na proporção de 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas de veículos, conforme Anexo V, Lei Complementar n. 208/2018.	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
11/04/2024	AVCB 0000696317	09/04/2027
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de		

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4500708	05/06/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/06/2025		8711-5/02

Prefeitura de Campinas**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
11/07/2025	350950240-871-000068-1-5	06/08/2026	8711-5/02

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
19/02/2026	PMC.2025.00091365-10	19/02/2029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P A 27 34 1 2026

64

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DI 1 0 / 2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.614.770/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
NOME EMPRESARIAL MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PENSIONATO MARCIA CRISTINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RALPHO LEITE DE BARROS	NÚMERO 236	COMPLEMENTO *****
CEP 13.040-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO TREVO	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PENSIONATOMARCIACRISTINA@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 3326-1433
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 08:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA
CNPJ: 38.614.770/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:53 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **6B02.E57D.70F0.0575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

66
P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.614.770/0001-05
Razão Social: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA
Endereço: R RALPHO LEITE DE BARROS 236 / JARDIM DO TREVO / CAMPINAS / SP / 13040-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

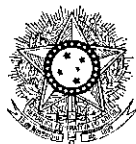
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022205145526798420

Informação obtida em 09/03/2026 08:48:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PA 2734 / 2026

DI 10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.614.770/0001-05

Certidão nº: 14877634/2026

Expedição: 09/03/2026, às 08:49:38

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.614.770/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

68

PA 27 34 1 - 2026
DI 1 01 2026



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 09/03/2026, às 08h48, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 38.614.770/0001-05 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 09/03/2026, às 08h48.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 0a0df38a-d9c3-4457-8a48-a2b60a7a3b6f
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA**

CPF/CNPJ: **38.614.770/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:50:07 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rpIBwd6O53NYmj3wkINI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**

Prefeitura Municipal de CAMPINAS

P A 27 34 / 2026

DI - 10 / 2026

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 350950240-871-000068-1-5		DATA DE VALIDADE: 06/08/2026
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	P/MC.2025.00102489-38	DATA DO PROTOCOLO: 11/07/2025
SUBGRUPO:	ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CAE:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	PENSIONATO MARCIA CRISTINA	
CNPJ / CPF:	38.614.770/0001-05	
LOGRADOURO:	Rua RALPHO LEITE DE BARROS	NÚMERO: 236
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	Jardim do Trevo	
MUNICÍPIO:	CAMPINAS	
CEP:	13040-020	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA		
CPF: 28875487863		CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 207037		UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA		
CPF: 28875487863		CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 207037		UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(ES) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAMPINAS

LOCAL

06/08/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1754664932893

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 042/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00013449-97
-Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos -Objeto: Fornecimento contínuo de panificados-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 07: 07/03/2024 às 09h:30min-Disponibilidade do Edital: a partir de 23/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Unidade Compradora:986291 -Número da Licitação: 90042/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00081620-45
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 281/2023 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de mudas de plantas ornamentais ("impatiens" ou similar). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - documentos SEI nºs 9916479 e 10212772, e do parecer jurídico - documento SEI nº 10314915, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº10278336, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHE PROVIMENTO para alterar o prazo de entrega constante do subitem 12.2 do Anexo II e do Anexo V do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO (COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 281/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00081620-45
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -Objeto: Registro de Preços de mudas de plantas ornamentais ("impatiens" ou similar) -Abertura da Sessão Pública para os itens 01 e 02: 07/03/2024 às 10h -Disponibilidade do Edital Alterado: a partir de 23/02/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Unidade Compradora: 986291. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos e Lei Municipal nº. 6.574/91, alterada pelas Leis nº. 8.484/95 e 14.697/2013, Considerando a Lei nº. 14.697 de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, inciso II, que estabelece como competência, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos; Considerando a Resolução CMDCA nº 03/2021 que trata do registro e inscrição das organizações da sociedade civil com fins não econômicos e inscrição das organizações governamentais e seus serviços/programas de medidas de protetivas e medidas socioeducativas no CMDCA; Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA, ocorrida em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

Resolve:

- Art. 1º Convocar todas as organizações da sociedade civil e governamentais com registro e inscrição de serviços e programas no CMDCA Campinas a apresentarem documentação para a renovação bianual do registro e inscrição neste Conselho
- Art. 2º Os documentos deverão ser protocolizados mediante petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no período de 11 a 25 de março de 2024.
- § 1º Serão considerados tempestivos os autos processuais em meio digital praticados até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
- § 2º O CMDCA manterá em sua página eletrônica um manual de procedimentos para abertura de processo administrativo eletrônico.
- Art. 3º Os documentos que deverão compor a solicitação de revalidação estão descritos nos artigos 34 e 35 da Resolução CMDCA nº003/2021.
- Art. 4º As organizações já registradas e os serviços e programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação no prazo determinado terão o registro e

inscrição cancelados.

Art.5º As organizações que obtiverem o registro e inscrição inicial ou definitivo do Serviço Programa no presente ano, estão dispensadas de apresentar documentos para a revalidação.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES
PRESIDENTE DO CMDCA - CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Diante dos elementos constantes do processo SEI nº PMC. 2024.00010140 - 16 correspondente ao pedido de certidão de inteiro teor do processo SEI nº PMC. 2023.000126234 - 26, elaborado pela interessada, Sra. Maria José de França, inscrita no CPF sob nº 387.534.238 - 01, decido pelo DEFERIMENTO, por estarem cumpridos os requisitos obrigatórios, com base no Decreto Municipal nº 21.799/2021.
Publique - se.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

REGINA DANIELLI ARAUJO GUIMARAES

Diretora do Departamento da Gestão da Política de Direitos da Pessoa com Deficiência

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/02/2024

Processo: PMC. 2024.00009633 - 41

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

- 1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 21.874/2021, a despesa no valor de R\$ 5.459, 10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.
- 2) Publique - se.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

VÂNDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 21/02/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00001472-92

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: AMIL: 34/2024

Objeto: Aquisição de fita de impressão colorida com topcoat.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de fita de impressão colorida com topcoat, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 4.102,98 (quatro mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos) à AKAD COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 59.476.598/0001-32.
Publique-se.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

VÂNDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 07/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços, CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19/02/2024,

RESOLVE
Art. 1º APROVAR a concessão de Registro sob o nº 028/01 à entidade Márcia Cristina de Jesus Miranda - ME (Pensionato Márcia Cristina), CNPJ 38.614.770/0001 - 05, localizada à Rua Ralpho Leite de Barros, 236, Jardim do Trevo, em Campinas/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA
Presidente - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, da Lei Municipal nº 14.403/2012, alterada pela Lei 14.778/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso no município de Campinas, da Resolução CMI nº 027/2022, que dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município de Campinas, bem como da inscrição de seus programas, projetos e serviços, CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Registro, submetido ao plenário da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19/02/2024,

RESOLVE
Art. 1º INDEFERIR o pedido de registro requerido através do SEI 2023.00029413 - 52 e do SEI 2023.00042886 - 72 pela entidade SOL - HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EIRELI, CNPJ 07.832.6281/0001 - 80, localizada à Avenida Francisco José de Camargo Andrade, nº 792, Jardim Chapadão, em Campinas/SP.

Art. 2º Havendo interesse, a entidade poderá protocolar, a qualquer tempo, novo pedido de registro, através de processo administrativo eletrônico, feito como petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA
Presidente - CMI



POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CORPO DE
BOMBEIROS
AUTUM DE VISTORIA
BOMBEIROS DE
AVCB Nº 696317



PA 2734 1 2026

DI 1012026

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 001897/3509502/2024

Endereço: RUA RALFO LEITE DE BARROS

Nº: 236

Complemento:

Bairro: JD DO TREVO

Município: CAMPINAS

Ocupação: 87.11-5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

IDOSOS Proprietário: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA

Responsável pelo Uso: MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 198,90

Área Aprovada (m²): 198,90

Validade: 09/04/2027

Vistoriador: 3. SGT PM ANTONIO BARROS DE MORAES JUNIOR

Homologação: MAJ PM FABIO PEDRON

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Campinas, 11 de Abril de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema
Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua

TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 1042 / 2018
(Protocolo Nº 501788 / 2018)

À PMC - Prefeitura Municipal de Campinas.
Ao D.U. - Departamento de Urbanismo.

PA 27 34 1 2026
DI 101 2026

Declaramos que o imóvel situado à RUA NICARAGUA, nº 70, Lote 1, Quarteirão 2054 e Quadra 29 - Bairro JD NOVA EUROPA referente à PENSIONATO MARCIA CRISTINA LTDA (INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS) em nome de MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA está conectado aos sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e conforme informação do usuário pelo formulário SAN.T.IN.FM 058 (Declaração Sobre Instalações Hidráulicas Prediais), as instalações hidráulicas prediais sanitárias estão de acordo com o Regulamento dos Serviços de Abastecimento e Esgotamento Sanitário da SANASA e normativas vigentes.

Ressaltamos que este imóvel não foi vistoriado pela SANASA Campinas, e que o usuário assume total responsabilidade pela veracidade das informações e por quaisquer problemas decorrentes da existência de irregularidades ou não conformidades nas instalações hidráulicas prediais sanitárias.

Campinas, 11 de abril de 2018

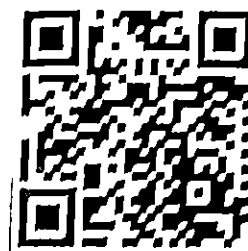
SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

**ESTE TERMO TEM VALIDADE POR UM ANO PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

24

PA 27 54 / 2026

DI 10 / 2026



MORADA LEGAL ✓

**INSTITUIÇÃO CERTIFICADA
PARA PESSOAS IDOSAS**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CAMPINAS

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 12/02/2026 à 12/02/2027

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira:	DRA MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA	COREN-SP nº:	207037
Horário:	2ª a 6ª - 09h00 às 13h00	Carga Horária:	20h00min/Sem
Instituição Contratante:	MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA		
Endereço:	RUA RALPHO LEITE DE BARROS 236	Bairro:	JARDIM DO TREVO
CEP:	13040020	Cidade:	CAMPINAS
Local de Atuação:	PENSIONATO MARCIA CRISTINA		
Endereço:	RUA RALPHO LEITE DE BARROS 236	Bairro:	JARDIM DO TREVO
CEP:	13040020	Cidade:	CAMPINAS
Anotação:	170743	Data:	12/02/2026
		Livro:	422
		Folha:	197
		Estado:	SP

Identificação Nº:
43824/43824/174766

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

Sergio Aparecido Cleto

SERGIO APARECIDO CLETO

COREN-SP 80.017

Presidente

PA 27 34 1 20
DI 10/2026

Esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 120599211DF2 e a data do documento: 12/02/2026

Código de segurança: 3663376632646234326530313763623966663623964323733323935355137



CERTIFICADO DE CONCESSÃO DO SELO MORADA LEGAL

Marcia Cristina De Jesus Silva Miranda - Me

reconhecida como uma Instituição de Longa Permanência para Idosos comprometida com a qualidade, a ética e o cuidado responsável, atendendo aos critérios estabelecidos pelo programa Selo Morada Legal.

Em razão do cumprimento dos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos, concedemos a esta instituição o Selo Morada Legal – Edição 2025, como reconhecimento de sua dedicação à promoção do bem-estar, dignidade e segurança das pessoas idosas sob sua responsabilidade.

Este certificado possui validade de 1 (um) ano, a contar da data de emissão.

Campinas, 23 de junho de 2025.

Dário Saadi
DÁRIO SAADI
Prefeito do Município
de Campinas

Vanecleya Muro
VANECLEYA MURO
Secretária de Desenvolvimento e
Assistência Social

Diego Gomes dos Santos
DIEGO GOMES DOS SANTOS
Coordenador Departamental de
Políticas Públicas para a Pessoa Idosa

Re: ENC: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Juliana Martinelli <julianamartinelli@institutomartinelli.com.br>

Data Sex, 06/03/2026 14:34

Para Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

P A 27 34 / 2026

📎 1 anexo (15 KB)

Lista Extras Vinhedo.xlsx;

D I 1 0 / 2026

Prezada Sílvia,

Conforme combinado, segue orçamento da CLINICA MARTINELLI para cuidados integrais do paciente Josimar Aparecido Domingues.

A mensalidade cobre serviços de enfermagem 24hrs, cuidados básicos com cuidadoras, lavanderia e hospedagem.

Caso a negociação siga, enviarei os demais documentos

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Juliana Martinelli

On 6 Mar 2026, at 2:31 p.m., Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br> wrote:

De: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 12:27

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
<secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias;
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade.
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local. P A 27 34 / 2026
- AVCB Vigente:
- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem). DI 10 / 2026

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

<Document_260306_130233.pdf>

Re: ENC: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

De Juliana Martinelli <julianamartinelli@institutomartinelli.com.br>

Data Sex, 06/03/2026 14:44

Para Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

P A 27 34 1 2026

Gostaria de confirmar que possuímos todos os documentos requeridos.
Enviaremos na próxima 2a feira.

DI 1 01 2026

Att

Juliana

On 6 Mar 2026, at 2:34 p.m., Juliana Martinelli <julianamartinelli@institutomartinelli.com.br> wrote:

Prezada Sílvia,

Conforme combinado, segue orçamento da CLINICA MARTINELLI para cuidados integrais do paciente Josimar Aparecido Domingues.

A mensalidade cobre serviços de enfermagem 24hrs, cuidados básicos com cuidadoras, lavanderia e hospedagem.

Caso a negociação siga, enviarei os demais documentos

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Juliana Martinelli

<Lista Extras Vinhedo.xlsx>

On 6 Mar 2026, at 2:31 p.m., Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br> wrote:

De: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 12:27

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

<secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:

P A 27 34 1 08/2026

- Dados Cadastrais: Nome da empresa e número do CNPJ ativo;
- Validade da Proposta: Mínimo de 10 (dez) dias; D I 1 0 / 2026
- Condição de Pagamento: Aceite para pagamento em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal ;
- **Detalhamento: Especificar o que está incluso no valor mensal (equipe, insumos, dieta e materiais).**
- Alvará Sanitário Vigente: Emitido pela Vigilância Sanitária, comprovando que a clínica tem condições de higiene e estrutura para pacientes de alta complexidade.
- Licença de Funcionamento: Emitida pela prefeitura local.
- AVCB Vigente:
- Certificado de Regularidade no CRM ou COREN: Registro da clínica e do responsável técnico nos conselhos de classe (Medicina ou Enfermagem).

O paciente apresenta incapacidade total de autocuidado devido a sequelas neurológicas irreversíveis, demandando proteção social imediata.

Aguardamos o envio da proposta com brevidade.

Atenciosamente,

<Document_260306_130233.pdf>

		Paciente Vinhedo			
		Descrição	Qtidade	Preço	Total Mês
Alimentação Enteral	Dieta 5x ao dia	Isosource	39	\$ 32,00	\$ 1.248,00
	Suplementação Hiperproteica	Nutren	1,5	\$ 135,00	\$ 202,50
	Espadrapo 4,5		1	\$ 19,00	\$ 19,00
	Seringa 20 ml		30	\$ 1,00	\$ 30,00
	Equipos		30	\$ 6,00	\$ 180,00
	Frascos		60	\$ 1,19	\$ 71,40
Cuidados Respiratórios	Aluguel Concentrador O2		30	\$ 25,00	\$ 750,00
	Kit Máscara Hudson, Umidificador, Extensão O2		10	\$ 90,00	\$ 900,00
	Cânula de Traqueostomia (metal)		0,25	\$ 100,00	\$ 25,00
	Cadárço		30	\$ 9,00	\$ 270,00
	Sonda aspiração orotraqueal		120	\$ 1,44	\$ 172,80
	Aspirador Pulmonar		0,08	\$ 600,00	\$ 50,00
	Aspiração Pulmonar (Taxa Fixa)		1,00	\$ 1.000,00	\$ 1.000,00
Cuidados com Úlceras de Pressão	Colchão Pneumático		0,08	\$ 350,00	\$ 29,17
	Kit Curativo Descartável (exigência ViSa Jundiaí)		60	\$ 25,00	\$ 1.500,00
	Kolagenase		6	\$ 59,78	\$ 358,68
	Luvas estéreis		120	\$ 2,30	\$ 276,00
	Glutamina		1	\$ 70,00	\$ 70,00
	Micropore 100		6	\$ 22,00	\$ 132,00
	Atadura 10x10		30	\$ 3,00	\$ 90,00
	Gazes estéreis		60	\$ 0,90	\$ 54,00
Cuidados Básicos	Fralda		210	\$ 4,30	\$ 903,00
	Lenço Umidecido Geriátrico		6	\$ 10,00	\$ 60,00
	Talco		1	\$ 20,00	\$ 20,00
	Nistatina Creme		2	\$ 19,29	\$ 38,58
	Luvas latex		3	\$ 45,00	\$ 135,00
	Sabonete	Líquido	2	\$ 6,00	\$ 12,00
	Shampoo		1	\$ 12,00	\$ 12,00
	Condicionador		1	\$ 17,00	\$ 17,00
	Creme hidratante	Cetaphil	1	\$ 90,00	\$ 90,00
	Cotonete		1	\$ 1,00	\$ 1,00
	Aparelho de barbear		15	\$ 6,00	\$ 90,00
	Enxaguatório Bucal		1	\$ 14,00	\$ 14,00
	Gaze 13 fios		1	\$ 28,50	\$ 28,50
	Soro Fisiológico 10ml		90	\$ 1,80	\$ 162,00
	escova de dentes		0,3	\$ 8,50	\$ 2,83
	creme dental		1	\$ 4,00	\$ 4,00
	raspador de língua		0,3	\$ 6,00	\$ 2,00
	protetor labial		0,25	\$ 15,00	\$ 3,75
	alicate de unha		0,08	\$ 20,00	\$ 1,67
	lixa de unha		0,25	\$ 20,00	\$ 5,00
Cuidados Técnicos Adicionais	Exames de Sangue/ Urina		0,33	\$ 340,00	\$ 112,20
	Dentista		0,08	\$ 350,00	\$ 29,17
	Fisioterapia Motora e Respiratória		20	\$ 55,00	\$ 1.100,00
Medicamentos	Dipirona ou Paracetamol gotas		15	\$ 0,53	\$ 8,00
	Tramadol		15	\$ 1,15	\$ 17,25
	Omeprazol 20mg		30	\$ 0,60	\$ 17,96
	Inalador		0,08	\$ 300,00	\$ 25,00
	Atrovent		6	\$ 32,00	\$ 192,00
	Atropina		2	\$ 12,50	\$ 25,00
	Buscopam		30	\$ 1,15	\$ 34,50
	Acetilcisteína 600mg		30	\$ 2,25	\$ 67,50
	Vitamina C (profilático)		30	\$ 5,94	\$ 178,20
	Acetilcisteína Ampola (risco)		7	\$ 5,94	\$ 41,58
	Acebrofilina (risco)		1	\$ 25,59	\$ 25,59
	Antialérgico (risco)		7	\$ 0,63	\$ 4,43
	Betnovate Creme (risco)		0,5	\$ 48,61	\$ 24,31
	Antibiótico Oral (risco)	tratamento 10 dias	1,67	\$ 10,00	\$ 16,67
	Antibiótico Injetável (risco)	tratamento 10 dias	1,67	\$ 34,80	\$ 58,00
Outros	Agulha (diversos tamanhos)		2	\$ 0,50	\$ 1,00
	Seringas (3ml e 5ml)		2	\$ 1,00	\$ 2,00
	Água Oxigenada 10%		1	\$ 11,40	\$ 11,40
	Solução Anti-septica 0,2%	Custo da casa			
	Água destilada para injeção (risco)		120	\$ 0,70	\$ 84,00
	Custos Extras				\$ 11.106,63
	Mensalidade				\$ 7.500,00
	TOTAL				\$ 18.606,63

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

82

**INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR
HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**

CNPJ: 54.132.378/0001-78

P A 27 34 / 2026

NIRE: 35219115809

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DI 10 / 2026

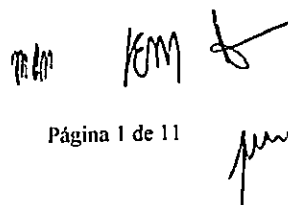
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas, qualificadas, e no final assinadas:

I – JOSE EDUARDO MARTINELLI, médico, brasileiro, nascido em 19/04/1951, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade R.G. sob o nº 5.025.448-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 722.128.618-34, residente e domiciliado à Rua João Batista Figueiredo, nº 180 – Jardim Brasil – CEP: 13.201-848, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo;

II – ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI, empresária, brasileira, nascida em 08/01/1952, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade R.G. sob o nº 5.114.059-7 SSP/SP e do CPF sob o nº 603.181.988-00, residente e domiciliada à Rua João Batista Figueiredo, nº 180 – Jardim Brasil – CEP: 13.201-848, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo;

III – JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI, empresária, brasileira, nascida em 06/11/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade R.G. sob o nº 25.054.425-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 287.401.178-98, residente e domiciliada à Rua João Batista Figueiredo, nº 180 – Jardim Brasil – CEP: 13.201-848, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo.

IV – MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI, médico, brasileiro, nascido em 10/09/1988, solteiro, portador do documento de identidade R.G. sob o nº 43.543.439-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 369.013.678-48, residente e domiciliado à Rua João Batista Figueiredo, nº 180 – Jardim Brasil – CEP: 13.201-848, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo.



Página 1 de 11

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, com a denominação social **INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 1354 a 1372 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35219115809, em sessão do dia 10 de maio de 2004, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com os seguintes atos:

I – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade passa a ser administrada, isoladamente, por todos os sócios. Assim, a **CLÁUSULA 7ª** do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 7ª – A sociedade será administrada **isoladamente** por todos os sócios, os quais são qualificados como sócios-administradores, com poderes e atribuições para administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a assinatura de documentos que impliquem responsabilidade da empresa, individualmente.

II – ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE: O capital social será aumentado em R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS), mediante a conferência dos seguintes bens imóveis pertencentes aos sócios **JOSE EDUARDO MARTINELLI** e **ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI**:

Item I: Imóvel objeto da matrícula nº 6.141, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 1.372 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, descrito no referido documento como “um prédio com respectivo terreno e quintal, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, metragens essas mais ou menos, confrontando-se de um lado com propriedade de Francisco Eduardo Rouco Fernandes de outro lado com Manoel Rouco Fernandes e fundos com Eugenio Randaes e Mario Picci, esses confrontantes, seus

herdeiros e sucessores.”, no valor de R\$ 111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Item II: Imóvel objeto da matrícula nº 59.440, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 1.354 e 1.360 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, descrito no referido documento como “um prédio residencial com 145,00 metros quadrados e comércio com 146,00 metros quadrados de área construída, com frente para a Rua Prudente de Moraes, tendo a parte residencial o nº 1.360 e a parte do comércio o nº 1.354 da referida via pública; e seu respectivo terreno, nesta cidade e comarca, medindo 11,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, com frente para a referida Rua Prudente de Moraes; de outro lado com o imóvel nº 1.350 da mesma via pública; e, nos fundos com Manoel Teixeira e em pequena parte com Eugenio Randais.”, no valor de R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Parágrafo Primeiro: O registro da transferência dos imóveis, pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, será realizado mediante a apresentação da presente alteração contratual após o seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme o disposto no Art. 64, da Lei nº 8.934/94.

Parágrafo Segundo: Em razão do aumento do capital social, com a conferência dos bens imóveis relacionados nos **Itens I e II** da presente alteração, os sócios **JOSE EDUARDO MARTINELLI** e **ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI** passam a possuir, cada um, 71.800 (SETENTA E UM MIL E OITOCENTAS) quotas de capital social, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) para cada quota, totalizando R\$ 71.800,00 (SETENTA E UM MIL, E OITOCENTOS REAIS), e os demais sócios permanecem com suas quotas inalteradas. Assim, a **CLÁUSULA 6ª** do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª – O capital social da sociedade é de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), dividido em 148.000 (CENTO E QUARENTA E

OITO MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) para cada quota, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído aos sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
JOSE EDUARDO MARTINELLI	48,51	71.800	71.800,00
ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI	48,51	71.800	71.800,00
JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI	1,49	2.200	2.200,00
MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI	1,49	2.200	2.200,00
Total.....	100,00	148.000	148.000,00

III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: Os sócios **JOSE EDUARDO MARTINELLI**, **ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI** e **MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI** atualizam seu endereço de residência e domicílio para Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 171, Apto. 142 – Anhangabaú – CEP: 13.208-057, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo. E a sócia **JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI** atualiza o seu endereço de residência e domicílio para Rua Jatobá, nº 600 – Chácara Malota – CEP: 13.211-520, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento, conforme as alterações deliberadas, resolvem consolidar as alterações no **CONTRATO SOCIAL**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR

HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

CNPJ: 54.132.378/0001-78

NIRE: 35219115809

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Contrato Social, os abaixo identificados:

mm *km* *o*
pm

Página 4 de 11



Certifico o registro sob o nº 1.312.214/24-7 em 29/11/2024 da empresa INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA, NIRE nº 35219115809, protocolado sob o nº SPN2495117858. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 252670142. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

84

I – JOSE EDUARDO MARTINELLI, médico, brasileiro, nascido em 19/04/1951, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade R.G. sob o nº 5.025.448-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 722.128.618-34, residente e domiciliado à Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 171, Apto. 142 – Anhangabaú – CEP: 13.208-057, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo;

p A 27 34 1 2026

II – ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI, empresária, brasileira, nascida em 08/01/1952, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade R.G. sob o nº 5.114.059-7 SSP/SP e do CPF sob o nº 603.181.988-00, residente e domiciliada à Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 171, Apto. 142 – Anhangabaú – CEP: 13.208-057, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo;

D I 1 0 1 2026

III – JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI, empresária, brasileira, nascida em 06/11/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento de identidade R.G. sob o nº 25.054.425-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 287.401.178-98, residente e domiciliada à Rua Jatobá, nº 600 – Chácara Malota – CEP: 13.211-520, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo; e

IV – MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI, médico, brasileiro, nascido em 10/09/1988, solteiro, portador do documento de identidade R.G. sob o nº 43.543.439-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 369.013.678-48, residente e domiciliado à Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, nº 171, Apto. 142 – Anhangabaú – CEP: 13.208-057, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo.

Resolvem que a presente Sociedade Empresária Limitada será regida pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO LEGAL

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade Empresária Limitada se denomina INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 35219115809, em

m/m KEM
Página 5 de 11



10/05/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.378/0001-78, e se regerá consoante os artigos 1.052, e seguintes, do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que a sociedade explora atividade econômica organizada, sendo considerada sociedade empresária, nos termos do Artigos 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede a Rua Prudente de Moraes, nº 1354 a 1372 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, sendo o foro da sede da sociedade competente para dirimir questões alusivas a este instrumento.

OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – O objeto social é clínica de prestação de serviços hospitalares, de assistência à saúde em regime de internação individual ou coletiva, conforme patologia, sexo e intensividade de cuidados, para executar e registrar a assistência médica e de enfermagem diária, administrando as diferentes intervenções sobre o paciente, prestando-lhe assistência psicológica, social e nutricional, com fornecimento de alimentação. É objeto, também, todas as atividades inerentes a geriatria e a gerontologia, ligados a assistência médica, a pesquisa, ao estudo, e a realização de palestras e cursos, podendo firmar convênios e parcerias com outras entidades com propósitos idênticos.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade poderá participar de outras empresas, como quotista ou acionista, bem como abrir, fechar e manter filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 5ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – O capital social da sociedade é de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), dividido em 148.000 (CENTO E QUARENTA E

MARINA CENTURION DARDANI

Página 6 de 11



Certifico o registro sob o nº 1.312.214/24-7 em 29/11/2024 da empresa INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA, NIRE nº 35219115809, protocolado sob o nº SPN2495117858. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 252670142. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OITO MIL) quotas, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) para cada quota, totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído aos sócios:

Sócio	%	Quotas	Valor (R\$)
JOSE EDUARDO MARTINELLI	48,51	71.800	71.800,00
ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI	48,51	71.800	71.800,00
JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI	1,49	2.200	2.200,00
MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI	1,49	2.200	2.200,00
Total.....	100,00	148.000	148.000,00

Parágrafo Primeiro: A parcela do capital social integralizado no valor de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS) foi realizado mediante a conferência dos seguintes imóveis:

I: Imóvel objeto da matrícula nº 6.141, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 1.372 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, descrito no referido documento como “um prédio com respectivo terreno e quintal, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Prudente de Moraes, por 40,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, metragens essas mais ou menos, confrontando-se de um lado com propriedade de Francisco Eduardo Rouco Fernandes de outro lado com Manoel Rouco Fernandes e fundos com Eugenio Randaes e Mario Picci, esses confrontantes, seus herdeiros e sucessores.”, no valor de R\$ 111.400,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

II: Imóvel objeto da matrícula nº 59.440, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 1.354 e 1.360 – Centro – CEP: 13.201-004, no Município de Jundiaí, do Estado de São Paulo, descrito no referido documento como “um prédio residencial com 145,00 metros quadrados e comércio com 146,00 metros quadrados de área construída, com frente para a Rua Prudente de Moraes, tendo a parte residencial o

Página 7 de 11

nº 1.360 e a parte do comércio o nº 1.354 da referida via pública; e seu respectivo terreno, nesta cidade e comarca, medindo 11,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, com frente para a referida Rua Prudente de Moraes; de outro lado com o imóvel nº 1.350 da mesma via pública; e, nos fundos com Manoel Teixeira e em pequena parte com Eugenio Randais.”, no valor de R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Parágrafo Segundo: A outra parcela do capital social no valor de R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS) foi integralizada em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Artigo 1.052, do Código Civil.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A sociedade será administrada **isoladamente** por todos os sócios, os quais são qualificados como sócios-administradores, com poderes e atribuições para administração da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a assinatura de documentos que impliquem responsabilidade da empresa, individualmente.

Parágrafo Primeiro: Os administradores poderão estabelecer procurador, ou procuradores, com poderes expressamente conferidos, e deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitada.

Parágrafo Segundo: O sócio **JOSE EDUARDO MARTINELLI**, na qualidade de médico, é designado o responsável técnico perante os órgãos de fiscalização pública e profissional.

Parágrafo Terceiro: Os sócios determinarão entre si o valor do *Pró-Labore* mensal, e à quais sócios serão pagos, mediante a elaboração da folha de pagamento própria.

CLÁUSULA 8ª – É vedado aos sócios-administradores prestarem fianças, oferecerem avais ou assumirem compromissos de mero favor em negócios de terceiros, ou estranhos aos objetivos sociais, respondendo cada um, pessoalmente, pelos excessos praticados.

DI 10 / 2026

Parágrafo Único: São ineficazes, em relação à sociedade, os compromissos assumidos com infração deste preceito.

CLÁUSULA 9ª – As deliberações dos sócios darão preferência à forma estabelecida nos Artigos 1.071 / 1.080, do Código Civil.

Parágrafo Único: A sociedade não terá conselho fiscal.

CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 10 – É vedada a cessão e transferência de quotas sem prévia oferta aos outros sócios, a ser feita por carta protocolada declinando o prazo e as condições de cessão e conferindo o prazo de 30 (TRINTA) dias para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo, sem manifestação dos sócios, a cessão das quotas poderá ser efetuada a terceiros, respeitadas as condições da proposta.

RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11 – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar, com 60 (SESSENTA) dias de antecedência, sua intenção aos remanescentes, para que seja realizado um balanço patrimonial especial para apuração do patrimônio líquido, e do valor correspondente à sua participação.

Página 9 de 11

Parágrafo Único: Os haveres do sócio que se retira serão pagos em até 48 (QUARENTA E OITO) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (TRINTA) dias da data do citado balanço patrimonial especial, com correção monetária por índice oficial vigente a época, pelos sócios remanescentes ou mediante liquidação dos negócios da sociedade, realização de bens do ativo, ou admissão de terceiro na sociedade.

CLÁUSULA 12 – O falecimento de sócio não constituirá motivo para dissolução da sociedade. Nesse caso, a administração da sociedade será exercida pelos sócios remanescentes até a indicação de um co-administrador pelos herdeiros, ou pelo inventariante.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros ou o espólio do sócio falecido poderão optar pela sua retirada da sociedade, mediante apuração e quitação de seus haveres, na forma da **CLÁUSULA 11 e Parágrafo Único**.

Parágrafo Segundo: Não havendo indicação de outro sócio, pelo espólio, ou se não admitido outro sócio, a sociedade poderá prosseguir em nome individual.

DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13 – Em caso de liquidação da sociedade, ela se operará na forma da lei, e por deliberação dos sócios em maioria do capital social.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 14 – A sociedade será extinta por acordo dos sócios, ou pelos casos previstos em lei. Em caso de extinção da sociedade, os bens remanescentes serão rateados entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir na sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15 – O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será efetuado o balanço patrimonial, e de resultado econômico. E, a critério dos sócios, levantar-se-á

balancetes mensais, trimestrais ou semestrais, para apuração e distribuição de lucros, sempre de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA 16 – Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011 – 1º do Código Civil).

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

ENCERRAMENTO

E por estarem a tudo de acordo e prometido cumprir, assinam o presente instrumento de 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, em via única, para que se produzam os efeitos legais.

Jundiaí-SP, 21 de outubro de 2024

Jose Eduardo Martinelli
JOSE EDUARDO MARTINELLI
Sócio Administrador

Anete Aparecida Oliveira Martinelli
ANETE APARECIDA OLIVEIRA MARTINELLI
Sócia Administradora

Juliana Oliveira Martinelli
JULIANA OLIVEIRA MARTINELLI
Sócia Administradora

Marcos Oliveira Martinelli
MARCOS OLIVEIRA MARTINELLI
Sócio Administrador

Página 11 de 11

88

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

P A 27 34 / 2026

Cidadão,

DI 10 / 2026

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.132.378/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1985
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA COMENDADOR MARTINELLI			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NUMERO 1354	COMPLEMENTO A 1372	
CEP 13.201-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2026 às 14:52:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

89

Certidão Negativa de Débitos Inscritos

da

P A 2734 / 2026

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

DI 10 / 2026

CNPJ Base: 54.132.378

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80147822

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/03/2026 09:48:05

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**Prefeitura
de Jundiaí**

90

P A 27 34 1 - 2026

DI 21 01 / 2026

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **29012-2**, conforme segue:

Nome/Razão Social: **INSTITUTO DE GERIAT E GERONT COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTD**

Estabelecido: **R. PRUDENTE DE MORAES, 1372 LT. VL. PACHECO BAIRRO CENTRO
CEP: 13201-004**

C.N.P.J/C.P.F.: **54.132.378/0001-78**

Horário: **DIARIAMENTE 24 HORAS**

Atividade: **8711-5/01 - CASA DE REPOUSO C/ORIENT.MEDICA
8550-3/02 - INSTRUÇÃO/TREINAM./AVAL.DE CONHECIMENTOS QQ NATUR.
8599-6/99 - APRESENT/PALESTRAS/CONFERENCIAS/SEMINARIOS/CONGEN.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.
Emitida às **12:33:54** do dia **14/02/2026** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2026**.

Código de Controle da Certidão: **06F9.64F3.3DFF.CBE3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

P Á 27 34 1 2026

DI 10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

CERTIFICO que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número de contribuinte **29.012-2** em nome de **INSTITUTO DE GERIAT E GERONT COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA EPP**, CNPJ: **54.132.378/0001-78** situado na **R. PRUDENTE DE MORAES, 1372 - VL. PACHECO - CEP: 13201-004 JUNDIAÍ/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente CERTIDÃO tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2026.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **13:12:30** do dia **08/01/2026** (hora e data de Brasília).

Valido até **08/07/2026**.

Código de Controle da Certidão: **806A.6346.CAA1.5153**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PA 2734 - 1 2026 92

DI - 10/2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI
LTDA
CNPJ: 54.132.378/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:18 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **B5C2.0BC8.6200.2238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

93



PA 2734 1 2026

DI 10/2026

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.132.378/0001-78
Razão Social: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO
Endereço: R PRUDENTE DE MORAES 1354 A 1372 / CENTRO / JUNDIAI / SP / 13201-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

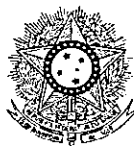
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030611270405786944

Informação obtida em 06/03/2026 14:53:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PA 2734 / 2026 94

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DI 10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO
MARTINELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.132.378/0001-78

Certidão nº: 14532013/2026

Expedição: 06/03/2026, às 14:55:33

Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.132.378/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

95

PA 2734 / 2026

DI 10 / 2026



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 06/03/2026, às 14h54, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 54.132.378/0001-78 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 06/03/2026, às 14h54.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 85f8921d-5b71-47c2-8c2f-9ff6cff6274d
ou acesse utilizando o QR Code





TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

96

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 06/03/2026 às 14:53:52

PA 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

Em 06/03/2026 às 14:53:43 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 54132378000178

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 13/03/2026, às 13h53, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 54.132.378/0001-78 informado.

PA 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 13/03/2026, às 13h53.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 446b9d3f-0c5d-406e-97e5-6f80329f4975
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

P A 27 34 / 2026

D I 10 / 2026

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

CPF/CNPJ: 54.132.378/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:54:20 do dia 13/03/2026, com validade até o dia 12/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Jkwgs5etMUIQmceCEfnz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de JUNDIAÍ

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352590401-871-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 27/05/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: 549526

DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2025

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/01 CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM
HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: CLÍNICA MARTINELLI

CNPJ / CPF: 54.132.378/0001-78

LOGRADOURO: Rua PRUDENTE DE MORAES

NÚMERO: 1354

COMPLEMENTO: A 1372

BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

CEP: 13201-004

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE EDUARDO MARTINELLI

CPF: 72212861834

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27.875

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE EDUARDO MARTINELLI

CPF: 72212861834

CONSELHO REGIONAL: CRM

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27.875

UF: SP

O(A) COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JUNDIAÍ

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

JUNDIAÍ

27/05/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1748365476859



Prefeitura do Município de Jundiá

Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Divisão de Licenciamento de Atividades

100

**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM
HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL**

Licença expedida em conformidade com o disposto no art. 206 da Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008 e suas alterações

PA 27 34 1

2026

DI 10/2026

C.F.M.....: 29.012 - 2

Nome/Razão Social.....: INSTITUTO DE GERIAT E GERONT COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA

Estabelecido.....: R. PRUDENTE DE MORAES, 1372. LT. VL. PACHECO BAIRRO
CENTRO 13201-004

Horário Funcionamento.: DIARIAMENTE 24 HORAS

Atividade(s).....: 8711-5/01 - CASA DE REPOUSO C/ORIENT.MEDICA

8550-3/02 - INSTRUÇÃO/TREINAM./AVAL.DE CONHECIMENTOS QQ NATUR.

8599-6/99 -

APRESENT/PALESTRAS/CONFERENCIAS/SEMINARIOS/CONGEN.

**O alvará deverá ficar afixado no estabelecimento, em local visível.
(Conforme art. 206 da Lei Complementar 460/2008 e suas alterações).**

Jundiá, 9 de março de 2026.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



10

P A 27 34 / 2026

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA**

DI 10 / 2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **INST DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**, CNPJ/MF nº 54.132.378/0001-78, localizado na **R PRUDENTE DE MORAES 1372 - CENTRO – JUNDIAI/SP** acha-se registrado sob o nº. **904894** desde **17/09/1985**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). JOSE EDUARDO MARTINELLI - CRM/SP nº 27875. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2026).



4 4 5 4 6 9 8 9 7 8

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 09/10/2025 às 14:54:58
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS



102

AVCB Nº 635535

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 100678/3525904/2017

Endereço: RUA PRUDENTE DE MORÃES

Complemento: E NºS 1360 E 1372

Município: JUNDIAI

Ocupação: ASILO

Proprietário: JOSÉ EDUARDO MARTINELLI

Responsável pelo Uso: JOSÉ EDUARDO MARTINELLI

Responsável Técnico: THIAGO VILALVA FERREIRA

CREA/CAU: 5069943843

Área Total (m²): 1353,75

Validade: 27/03/2026

Vistoriador: 2. SGT PM ANDERSON NEVES DE COME

Homologação: CAP PM OSWALDO JULIAO JUNIOR

OBSERVAÇÕES: EDIFICAÇÃO FAZ USO DE GÁS INFLAMÁVEL.

Nº: 1354

PA 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

ART/RRT: 28027230230586072

Área Aprovada (m²): 1353,75

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Jundiai, 24 de Abril de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebomberos.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bomberos SP".



103

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- () Sim
(X) Não

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

1. Objeto

Item	Quantidades	Unidade	Código do Objeto	Descrição/Especificação
01	01	Serviço		Contratação emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h

2. Justificativa:

O usuário J. A. D. (48 anos), sem retaguarda familiar, apresenta quadro de extrema gravidade após PCR e sequelas neurológicas, dependendo de suporte de oxigênio, traqueostomia e dieta enteral.

Os equipamentos socioassistenciais conveniados de Vinhedo são estruturados para o acolhimento de graus de dependência I e II.

Tais unidades não possuem equipe de enfermagem intensiva ou suporte para dispositivos invasivos (Grau III), tornando o acolhimento nestas unidades tecnicamente inviável e perigoso ao usuário.

O agressor (pai) reside no domicílio de origem e a família declarou incapacidade de cuidado, tornando a Clínica de Cuidados a única alternativa segura para a desospitalização.

3. Descrição da Solução:

A solução proposta consiste na contratação de **01 (uma) vaga** de acolhimento institucional em regime ininterrupto com suporte clínico. A instituição contratada será responsável por:

- Prestar assistência contínua 24h, garantindo alimentação enteral, higiene, cuidados médicos de alta complexidade e segurança.
- Disponibilizar infraestrutura adequada para suporte à vida (oxigenoterapia e aspiração de vias aéreas).
- Oferecer suporte técnico com equipe de enfermagem e multidisciplinar capacitada para o manejo de traqueostomia e sondas.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O serviço deverá ser iniciado **imediatamente** após a celebração do contrato ou emissão da Nota de Empenho. O prazo de vigência será de **6 (seis) meses, vedada a sua prorrogação**, conforme o disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Fica estabelecida a **cláusula resolutiva**, prevendo a extinção antecipada deste contrato caso o processo licitatório regular (Pregão Eletrônico), destinado ao mesmo objeto, seja concluído antes do prazo estipulado.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Preferencialmente no território de abrangência do município de Vinhedo, devido a necessidade técnica de acompanhamento in loco (manutenção periódica de relatórios enviados ao Ministério Público).

6. Requisitos da Contratação



Regime de Atendimento: Ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana).

Equipe Técnica: Enfermagem 24 horas, suporte médico, fisioterapia respiratória/motora e assistência psicossocial.

Insumos Inclusos: Dieta enteral, materiais para curativos, oxigênio medicinal e higienização.

Documentação: AVCB vigente e Alvará Sanitário compatível com serviços de saúde/cuidados paliativos.

P A 27 34

1 2026

7. Execução do Objeto

D I

1 0 / 2026

Garantia de acolhimento institucional conforme normativas para o serviço específico.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Nome: Karine Teixeira Schwanke

Cargo: Secretária de Assistência Social e Cidadania

Cpf: 303.480.718-09.

- **Fiscal do Contrato.**

Nome: Cargo: Daniela Sfalcin Silva

Cpf: 178.809.758-02

9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal emitida pela instituição contratada.

O valor será pago no prazo de até 30 dias após o recebimento e validação da nota fiscal.

10. Dotação Orçamentária:

Número: 369

Descrição: TESOURO

Exercício: 2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

Instituição	Valor Mensal / Total	Atendimento Grau III (TQT/GTT/O2)	CNPJ	Situação
Clínica Martinelli	R\$ 18.606,63	COMPLETO	54.132.378/0001-79	VENCEDORA: Menor preço entre as propostas que atendem integralmente as necessidades técnicas do usuário.
Pensionato Márcia Cristina	R\$ 19.910,00	COMPLETO	38.614.770.0001/05	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, porém com valor superior à vencedora.



A Vida é Bella	R\$ 22.000,00	COMPLETO	37.379.973/0001-93	CLASSIFICADA: Proposta técnica válida, representando o maior valor de mercado cotado.
Recanto Luz do Sol	R\$ 7.800,00	INCOMPLETO	29.123.526/0001-40	DECLASSIFICADA: Não fornece dieta enteral, curativos e insumos de aspiração, essenciais para a sobrevivência do usuário.

- Preço Médio de Mercado (Propostas Válidas): R\$ 20.172,21.
- Justificativa da Escolha: A proposta da Clínica Martinelli (R\$ 18.606,63) apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública.
- Motivo da Desclassificação do Menor Valor (Recanto Luz do Sol): Embora apresente o valor nominal de R\$ 7.800,00, a instituição declarou a impossibilidade de fornecer dieta enteral e insumos para aspiração de traqueostomia. Considerando que o usuário depende desses itens para a manutenção da vida (Grau III), a aceitação desta proposta configuraria negligência grave por parte do Estado.

Responsável pela Cotação: 

- Nome: Thairine Thaís da Silva
- Matrícula: 7756

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido de contratação, em conformidade com a LOA, compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a contratação do serviço conforme a solicitação apresentada.

Vinhedo/SP, 13 de março de 2026.



MONICA DE ALMEIDA MARIN DE LIMA
Gerente Administrativa



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

106

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 88/2026

PA 27 34 1 2026

Unidade Solicitante: 487 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicitação Nº: 88/2026

CT 631 10/2026

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 2 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Forma Entr./Exec.: 2 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Local para Entrega: 13 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - - -

Funcionário: 9433 - GUILHERME DE OLIVEIRA MANOEL

Gestor Indicado:

Órgão Financeiro: 11 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Financeira: 1 - GFMS- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Legislação / Convenio / Contrato :

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 369 - 11.01.08.244.1049.2.066.339039.01.5100000

Fonte: 1 - TESOURO

Aplicação: 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vir. Total
1	41.90.1260	6	PREST	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.	-	18.606,6300	111.639,78

Total: R\$ 111.639,78



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

107

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 88/2026 27 34 1 2026

KARINE TEIXEIRA SCHWANKE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL
E CIDADANIA
SECRETARIA REQUISITANTE

DATA: ____/____/____

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZO A DESPESA SUPRA, BEM COMO A ABERTURA
DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRÓPRIA, SE O CASO

DARIO PACHECO DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

DATA: ____/____/____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LIBERADO SOB Nº RESERVA _____

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZI
Secretaria de Administração

DATA: ____/____/____

DATA: ____/____/____

KARINE TEIXEIRA SCHWANKE
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL
E CIDADANIA

DI 16/02/2026
Total Geral: R\$ 111.639,78



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800
CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

108

Nota de Reserva		881/2026		
18 março 2026				
Orgão	:11 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	:1 - GFMS- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proj / Ativ.	:2066 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			
Elemento Despesa:	:39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Sub-elemento de Despesa	:99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA			
Item de Despesa	: -	P A 27 34 / 2026		
Ficha	:369 - 11.01.08.244.1049.2.066.339039.01.5100000			
Fonte	:1 - TESOURO	DI 10 / 2026		
Aplicação	:5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
Valor da Reserva		: 167.459,67		
CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS				
Histórico da Reserva:				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE. Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDENCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.				
Projeto	: -			
Dotação Orçamentária	: 369 - 11.01.08.244.1049.2.066.339039.01.5100000			
Saldo Anterior da Dotação	: 403.222,12			
Valor desta Reserva	: 167.459,67			
Valor Desbloqueado/Cancel	: 0,00			
Saldo da Reserva	: 167.459,67			
Saldo Atual da Dotação	: 235.762,45			
Licitação	: /			
Processo	: /			
Cotação	: /			
Emitente	: MAMONI.EMILIANA			
Responsável	: MAMONI.EMILIANA			
Solicitação	:			
Relação Programação Mensal				
Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Março	167.459,67	0,00	0,00	167.459,67



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

PA 27 34 / 2026

Mapa Comparativo de Preços

DI 10 / 2026

Cotação : 62/2026

Data da Pré Cotação : 13/03/2026

Solicitação de Compra 88/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.

Item : 41.90.1260 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM Qtd.: 6 PREST CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	556788 CASA DE REPOUSO A VIDA E BELLA LTDA	37.379.973/0001-93	Sim		22.000,0000	132.000,0000
1	556789 MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA	38.614.770/0001-05	Sim		19.910,0000	119.460,0000
1	556790 INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA	54.132.378/0001-78	Sim		18.606,6300	111.639,7800

Médias Unitário / Total : 20.172,2100 121.033,2600

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
556790 INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM 54.132.378/0001-78 HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA	Sim	111.639,7800

Desclassificação

Desclassificação	Motivo
551942 RECANTO LUZ DO SOL LAR HOTEL PARA IDOSOS 29.123.526/0001-40 LTDA	De acordo com a SAS a empresa não fornece dieta enteral, curativos e insumos de aspiração, essenciais para a sobrevivência do usuário

Total para o Menor Preço: R\$ 111.639,7800

Total para o Maior Preço: R\$ 132.000,0000

Total para a Média Cotada: R\$ 121.033,2600



Prefeitura Municipal de Vinhedo
RUA HUMBERTO PESCARINI, 330 - - CEP 13.280-000

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (19) 38267800

CNPJ: 46.446.696/0001-85 HOME PAGE: www.vinhedo.sp.gov.br

110

P A 27 34 / 2026

D I 10 / 2026

Excluir ▾ Arquivar Denunciar ▾ Mover para ▾ Resposta Responda a todos ▾

ENC: ENC: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) –
Iniciais: J. A. D.



Thairine Thais da Silva

😊 ↶ ↷ ↲ ↳ ☑ ☐ ⋮

Para: 📧 Ricardo Acaico Facco Henrique

Seg, 16/03/2026 12:57

P A 27 34 1 - 2026

De: Juliana Martinelli <julianamartinelli@institutomartinelli.com.br>

DI 10/2026

Enviado: segunda-feira, 16 de março de 2026 12:40

Para: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Re: ENC: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezada Thairine,

Gostaria de ressaltar que a Clínica Martinelli é uma Residência Geriátrica com serviços hospitalares. Por isso, só podemos atender pacientes com menos de 60 anos de idade com autorização judicial. Agradeço seu comprometimento em emitir tal documento para o paciente em questão.

Att

Juliana Martinelli

On 6 Mar 2026, at 2:31 p.m., Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br> wrote:

De: Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de março de 2026 12:27

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

<secretaria.asocial@vinhedo.sp.gov.br>

Assunto: Solicitação de Orçamento: Clínica de Cuidados 24h (Alta Complexidade) – Iniciais: J. A. D.

Prezados,

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Vinhedo solicita orçamento para o acolhimento e assistência com **Cuidados 24h** para o paciente **J. A. D.**, 48 anos, que apresenta quadro de dependência total.

O orçamento deve contemplar a estrutura técnica detalhada no relatório médico anexo (enfermagem 24h, suporte para traqueostomia, dieta enteral, fisioterapia e oxigenoterapia).

Para a validade da proposta, solicitamos que constem obrigatoriamente as seguintes condições:



frgm

DESPACHO

[Fls. 1/3]

Processo: **1000329-50.2026.8.26.0659 - Procedimento Comum Cível**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Internação compulsória**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Vinhedo**
Requerido: **Jonismar Aparecido Domingues**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fábio Marcelo Holanda**

P A 27 34 / 2026

DI 10 / 2026

Vistos.

Trata-se de ação de internação compulsória, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE VINHEDO em face de JONISMAR APARECIDO DOMINGUES.

O autor alega, em resumo, que o réu apresenta um quadro de saúde gravíssimo e dependência de Grau III (necessitando de oxigenoterapia e cuidados invasivos), o que, somado à ausência de retaguarda familiar – sendo o seu genitor o autor da agressão que causou o trauma – e à falta de autonomia, exige acompanhamento ininterrupto inexistente na rede socioassistencial comum.

Afirma que, diante da impossibilidade de atendimento domiciliar ou em unidades municipais (limitadas aos idosos com Graus de Dependência I e II) e da ausência de vagas em clínicas especializadas, a única alternativa viável identificada para garantir sua integridade e dignidade é o acolhimento em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI); contudo, como o paciente não possui a idade mínima exigida, faz-se imprescindível a autorização judicial excepcional para sua internação imediata, enquanto se faça necessário.

Assim, requer a internação compulsória do requerido em dita instituição, para que receba o tratamento adequado. Há pedido de tutela de urgência nesse sentido.

A tutela de urgência deve ser deferida porque estão presentes os requisitos legais.

O artigo 196, da CF, estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, gênero do qual o Município é espécie. O artigo 198, da CF, também estabelece que as ações e serviços públicos da saúde serão organizados de forma a possibilitar o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O artigo 198, da CF, ainda estabelece que as ações e os serviços de saúde constituem um sistema único a ser executado por cada uma das esferas de governo (art. 9º, III, da Lei nº 8.080/90). Também cabe ao SUS executar ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica (art. 6º, I, "d", da Lei nº 8.080/90).



113

Os documentos juntados aos autos demonstram, em primeira análise e sem prejuízo do reexame da tutela de urgência após o contraditório, que o réu apresenta um quadro de saúde gravíssimo, necessitando de oxigenoterapia e cuidados invasivos constantes, 24 horas por dia, o que exige acompanhamento ininterrupto, conforme laudo médico apresentado às fls. 08.

A escolha da conduta adequada ao tratamento ^{do} de seu paciente /
é de responsabilidade exclusiva do médico, sendo presumida a sua idoneidade e competência técnica.

2026

DI 10/2026

No caso em tela, a **probabilidade do direito e o perigo de dano** (art. 300, do CPC) restam sobejamente demonstrados pelo acervo documental, que atesta o grau de dependência do paciente e a absoluta inexistência de retaguarda familiar.

Segundo o autor, a estrutura socioassistencial comum mostra-se tecnicamente inapta para o manejo de procedimentos invasivos e oxigenoterapia contínua de que Jonismar necessita. Em relação à tal informação, há de ser presumida a boa-fé do requerente.

Assim, a resistência administrativa baseada estritamente no critério etário não pode prevalecer sobre o direito fundamental à vida e à dignidade da pessoa humana, sob pena de condenar o assistido ao abandono e ao agravamento irreversível de seu estado clínico.

Diante do exposto, defiro a tutela de urgência para autorizar o Município requerente a providenciar o necessário para a internação compulsória do requerido em instituição adequada à sua condição, ainda que, excepcionalmente, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mesmo que não atendido o requisito etário normalmente exigido pela entidade, determinando a imediata admissão do paciente na instituição, garantindo-lhe acompanhamento permanente e assistência integral.

Expeça-se o necessário COM URGÊNCIA para intimação do autor acerca do deferimento da tutela de urgência.

Cite-se o réu, por oficial de justiça, para oferecer contestação em 15 dias, consignando-se que se ele não contestar a ação serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), observando-se o procedimento comum.

Caso o requerido não constitua advogado, solicite-se à OAB a indicação de Curador Especial para a defesa dos interesses do requerido, pessoa presumidamente pobre e incapaz à vista de sua condição atual e intime-se o Curador Especial para apresentar contestação no prazo de 15 dias.

Considerando que os interesses relacionados à Fazenda são, em regra, indisponíveis, deixo de designar a audiência do art. 334, do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VINHEDO

FORO DE VINHEDO - 1ª VARA

Estrada da Boiada, 530, Jardim Brasil - CEP 13289-086, Fone: (19) 3399-8955,
Vinhedo-SP - E-mail: vinhedo1@tjsp.jus.br

114

Observe o Cartório que as decisões relacionadas às Fazendas Públicas devem ser publicadas no Dje, para ciência da requerente e seu advogado, e nos portais específicos de cada uma das Fazendas para que, no último caso, seja cumprida a exigência legal de intimação pessoal das pessoas jurídicas de direito público, de forma a prevenir a alegação de nulidade e facilitar a contagem dos prazos.

Diante da aparente incapacidade momentânea do requerido pessoa física, abra-se vista ao MP para, querendo, intervir no procedimento.

Via digitalmente assinada da decisão servirá como mandado.

Int.

PA 2734 / 2026

Vinhedo, 16 de março de 2026.

DI - 10 / 2026

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/2006, conforme impressão à margem direita.



Processo nº: 2.734/2025

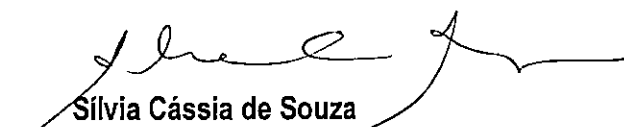
PA 2734 / 2026

À ASSESSORIA JURÍDICA DA SAD

DI 10 / 2026

Encaminho as documentações anexas aos autos para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de contratação da empresa **INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 54.132.378/0001-78, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento em clínica de cuidados 24h, destinada a paciente com grau de dependência III, com suporte de alta complexidade, na forma da Solicitação de Compras nº 88/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SAD, em 18 de março de 2026.


Sílvia Cássia de Souza
Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

116

PARECER JURÍDICO N.º 10/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL

Processo n.º 2734/2026

P A 27 34 / 2026

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h

D I 10 / 2026

DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI N.º 14.133/2021 – ARTIGO 75, INCISO VIII - CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EMERGENCIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - POSSIBILIDADE JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica in abstrato, ora proposta, e os aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

1. DO OBJETO DO PRESENTE PARECER

Trata-se de Parecer jurídico nos termos do artigo 53, § 4º¹ e artigo 72, inciso III², ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, referente a solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na qual pretende a contratação da empresa **INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA.**, visando a "contratação emergencial de empresa especializada em Clínica de Cuidados 24h".

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, justificou a necessidade da presente contratação nos seguintes documentos que instruem este processo: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR). **PA 2734 / 2026**

Abaixo, justificativa que consta no item 2 do Termo de Referência:

DI 10 / 2026

“O usuário J. A. D. (48 anos), sem retaguarda familiar, apresenta quadro de extrema gravidade após PCR e sequelas neurológicas, dependendo de suporte de oxigênio, traqueostomia e dieta enteral.

Os equipamentos socioassistenciais conveniados de Vinhedo são estruturados para o acolhimento de graus de dependência I e II.

Tais unidades não possuem equipe de enfermagem intensiva ou suporte para dispositivos invasivos (Grau III), tornando o acolhimento nestas unidades tecnicamente inviável e perigoso ao usuário.

O agressor (pai) reside no domicílio de origem e a família declarou incapacidade de cuidado, tornando a Clínica de Cuidados a única alternativa segura para a desospitalização.”

Instruem o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Receituário Médico;
- Receituário Social;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Justificativa para cotação direta com fornecedores e da escolha da empresa que será contratada;
- Termo de Referência (TR);
- Memorando n.º 23/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- E-mails da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicitando proposta
- Cotação – Direta com fornecedores;
- Certidões e documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, da empresa que será contratada;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

118

- Solicitação de Compras/Serviços n.º 88/2026;
- Nota de Reserva n.º 791/2026 (ficha n.º 369);
- Balizamento.

P A 27 34 / 2026

O I 10 / 2026

A presente contratação será via dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, diante da emergencialidade conforme ser pode comprovar pelos documentos acima relacionados.

Há decisão judicial em sede de liminar autorizando a referida contratação, conforme consta nos autos do processo 1000329-50.2026.8.26.0659, em trâmite pela 1ª Vara do Foro de Vinhedo.

Eis a síntese do necessário. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, da Lei nº 14.133, de 2021. *In verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Assim, conforme o professor Dr. Marcelo Palavéri³, “o término da fase preparatória na licitação se dará com a análise pelo órgão de assessoramento jurídico da administração responsável pelo certame, de todos os documentos até então produzidos, inclusive o edital.”

Por sua vez, o Ilustre Professor Matheus Carvalho, assim leciona:⁴

“A regra, portanto, é a necessidade do parecer jurídico. Aliás, o parecer deverá ser devidamente fundamentado. **É possível que seu autor seja responsabilizado, mas apenas se tiver atuado com dolo ou fraude**, como aliás forma também o espectro de responsabilidade de assessores jurídicos e

³ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.

⁴ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 2734 / 2026

procuradores nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
(DL 4.657/42).

DI - 10 / 2026

(...)

O parecer jurídico é, em regra, obrigatório, o que significa que ele deve fazer parte do procedimento, sob pena de ilegalidade, **mas não é vinculante**". (Grifo nosso).

Como se pode observar, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, inclusive das contratações por dispensa, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei de Regência. Vejamos:

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (Grifo nosso).

Contudo, o parecer deverá abster-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativa, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

Outrossim, observará critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, sendo seu objeto o direito e os fatos, redigido em linguagem simples, compreensível, de forma clara e objetiva.

2.2. Da Dispensa de Licitação

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1998, em seu artigo 37, inciso XXI, assim, prevendo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas, sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Pelo referido dispositivo constitucional, a Administração Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, deverá submeterem-se a processo de licitação pública para a contratação de obras e serviços, compras e alienações. Tal regra constitucional tem seu conteúdo e regulamentação disposta na Lei 14.133/21.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, aponta a existência de exceção à regra de licitar, ao ressaltar "os casos especificados na legislação". Desta forma, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer essas exceções que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de contratação direta por inexigibilidade e dispensa.

Nesse sentido, leciona o Ilustre Professor Matheus Carvalho⁵:

"A Constituição Federal também traz tal determinação no art. 37, XXI. Mas tal dispositivo permite que, em certas situações, a licitação não ocorra, na forma da lei. Assim, fica consagrada a permissão para a contratação direta. Essa contratação direta poderá ocorrer através de dois institutos: a inexigibilidade e a dispensa, que serão vistos nos comentários dos arts. 74 a 76 da Lei 14,133/2021." (Grifo nosso).

Ainda que a contratação direta, seja por via de inexigibilidade, ou seja por via da dispensa, deve ser observado os princípios norteadores da Administração Pública, bem como, o processo administrativo deve seguir o procedimento licitatório, mas, simplificado.

⁵ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. -- 2. ed. rev. atual. e ampl. -- Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

P A 27 34 / 2026

121

Nesse sentido, o renomado jurista Marçal Justen Filho⁶, pondera que:

DI - 10 / 2026

“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. **Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação.** A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa.” (Grifo nosso).

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram previstas pela Lei n.º 14.133/2021, como: dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA, assim leciona:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação”⁷.

Nesse sentido, assim definiu o professor Dr. Marcelo Palavéri⁸:

“A Lei 14.133/21 trata das situações de dispensa de licitação especialmente no artigo 75, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade no artigo 74.

⁶ FILHO, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo. Dialética. 2005 pp. 227/228.

⁷ MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo, 7ª ed. Niterói: Ed. Impetus, 2013.

⁸ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.



Prefeitura Municipal de Vinhedo^{PA 27.34/2026}

ESTADO DE SÃO PAULO

DI

10/2026

São duas situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas. A **inexigibilidade** de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. A licitação, é, por isso, inviável, por existir apenas uma única pessoa apta a atender às pretensões, ou por haver apenas um único objeto que satisfaça o almejado. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Na **dispensa**, diversamente, há a possibilidade da competição, o que tornaria possível o certame, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados, reputados superiores ao procedimento formal, ou tão importantes quanto este, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realiza-lo."

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. (P)

Dentro desse panorama teórico, as hipóteses de dispensa de licitação devem sempre ser interpretadas restritivamente de forma que mesmo nas contratações diretas sejam assegurados os princípios norteadores da atividade administrativa. Aliás, deve ser ressaltado que as hipóteses de dispensa previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/21 são taxativas, consoante observa Matheus Carvalho⁹:

"Como nas hipóteses de dispensa a licitação seria, em tese, possível a competição entre licitantes, considera-se de forma pacífica na doutrina e jurisprudência que o **rol estabelecido pelo legislador é exaustivo**.

(...), as hipóteses de dispensa estão descritas em rol taxativo." (Grifo nosso).

Já na inexigibilidade (artigo 74, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produto/fornecedor do bem desejado. E suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

A fim de regular a matéria, Benedicto de Tolosa Filho, comenta a inexigibilidade de licitação:

⁹ Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

123

A inexigibilidade de licitação emerge da impossibilidade ou falta de condição para a Administração confrontar ou cotejar determinados bens ou serviços, que por sua singularidade ou as características do executor deixam de apresentar semelhança com outros (Contratando sem Licitação, Editora Forense, 1ª ed., 1998).

F A 27 34 / 2026

E, elucidando ainda mais a questão, o ilustre mestre Marçal Justen Filho, ensina que:

D I 10 / 2026

“A inexigibilidade ocorre quando é inviável a competição. Por isso, é que o art. 74 traz apenas um rol exemplificativo, uma vez que se torna praticamente impossível enumerar todas as situações em que a competição é inviável.” (JUSTEN FILHO, 2010, pp. 358/359). (Grifo nosso).

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o Administrador Público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Q

2.3. Da Dispensa pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 - EMERGENCIAL

A dispensa de licitação admite que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos específicos previstos em lei, a licitação pode não ser a solução mais adequada para atender ao interesse público.

No caso em testilha, consta Relatório Médico, no qual o Dr. Omar Ahmad Abou Abbas – CRM: 142895-SP, relata que o paciente necessita de cuidados de enfermagem 24h por dia, devido à gravidade, assim relatando:

“Paciente necessita de cuidados de enfermagem 24 horas por dia, devido a gravidade do caso e a completa de incapacidade de auto cuidado. Faz se necessária a introdução de fisioterapia motora e respiratória, cilindro de oxigênio, com a vasão de pelo menos 3L/min durante uso intermitente no momento, material para aspiração de secreção de vias aéreas superiores e um cuidador de cuidado exclusivo do mesmo, uma vez que, a ausência dessas recomendações implicam diretamente na morbimortalidade do doente.”



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 2734 1 2026

DI 101426

124

Consta também nos autos, Relatório Social da Santa Casa de Vinhedo, informando que o paciente teve alta da UTI e que já estava pronto para ter alta hospitalar, mas, que a família se recusou a recebê-lo, informando não ter condições de cuidá-lo. Vejamos:

“No dia 30/01/2026 o referido paciente recebeu alta da UTI para a enfermaria e em 05/02/2026 já apresentava condições de alta hospitalar, o que levou a equipe multiprofissional a traçar alternativas para uma desospitalização segura.

Contudo, ao contatar a irmã, Sra. Jusélia Oliveira Domingues sobre o processo de desospitalização do paciente, ela nos relata não ter condições para receber o irmão, visto que o mesmo demanda cuidados intensivos, conforme relatório médico, em período integral e que a casa onde mora não comporta adequação de ambiente para tal. Também nos relatou que é a única irmã do Jonismar, mãe falecida, o pai é idoso, além de ser o agressor.

(...)

Reforçamos com a irmã do paciente sobre a necessidade da organização / programação para a alta hospitalar, sendo extremamente importante que a família se organize para recebê-lo e continue com o tratamento domiciliar, visto que mediante a fragilidade e baixa imunidade do paciente, pois hospitalizado, está vulnerável a outras infecções e ter o quadro clínico agravado.

Contudo, a mesma verbalizou diversas vezes “que não tem para onde levar o irmão”, “que não tem com cuidar do irmão”, “que não sabe o que fazer SIC”.

Outrossim, há decisão judicial em sede de liminar autorizando a referida contratação, conforme consta nos autos do processo 1000329-50.2026.8.26.0659, em trâmite pela 1ª Vara do Foro de Vinhedo, na qual assim dispõe [sic]:

“Diante do exposto, defiro a tutela de urgência para autorizar o Município requerente a providenciar o necessário para a internação compulsória do requerido em instituição adequada à sua condição, ainda que, excepcionalmente, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), mesmo que não atendido o requisito etário normalmente exigido pela entidade, determinando a imediata admissão do paciente na



Prefeitura Municipal de Vinhedo 125

ESTADO DE SÃO PAULO

P A 2734 / 2026

instituição, garantindo-lhe acompanhamento permanente e assistência integral.

D I 10 / 2026

Expeça-se o necessário COM URGÊNCIA para intimação do autor acerca do deferimento da tutela de urgência.

Diante da gravidade da situação do paciente, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, justificou a necessidade da presente contratação nos seguintes documentos que instruem este processo: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Não podemos nos olvidar de que a contratação em tela tem como objetivo final a proteção e o bem-estar do paciente, na qual está amparado no direito à saúde, do dever constitucional de proteção, no princípio da dignidade da pessoa humano e do mínimo existência.

Nesse sentido, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas públicas que garantam acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. Tal previsão impõe ao Poder Público o dever jurídico de adotar medidas concretas para assegurar a efetividade desse direito, sobretudo em situações de vulnerabilidade.

O direito à saúde integra o núcleo essencial dos direitos fundamentais sociais e está diretamente relacionado à proteção da vida e à dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da CF), constituindo elemento essencial do chamado mínimo existencial. Assim, diante da situação de fragilidade do paciente, a adoção de medidas que garantam assistência adequada revela-se necessária para preservar sua integridade física e psíquica, bem como assegurar a efetividade dos direitos fundamentais à saúde e à vida.

Desta feita, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação dispensando-se a licitação, conforme preceitua o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA 27.34.1 2026
DI 10/2026

de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifo nosso).

Verifica-se que o dispositivo acima estabelece ser dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas.

Nesse sentido, leciona o professor Dr. Marcelo Palavéri¹⁰:

“Assim, deve-se lembrar, antes de mais nada, a razão dessa hipótese de dispensa: objetiva preservar (tutelar) bens e valores de suma importância, quais sejam a vida, a saúde e a segurança das pessoas, bem como a preservação e a segurança de obras, serviços e bens públicos. Trata-se, portanto, de proteger o interesse público, de modo que diante do risco real de comprometimento desses valores, entende a lei por dispensar a realização formal do procedimento licitatório.”

No entanto, para que haja a subsunção do caso concreto com a norma legal, deve haver direta correlação entre o sentido da palavra emergência e o tempo necessário à realização de licitação, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Nesse sentido, leciona o professor Dr. Marcelo Palavéri¹¹:

“É bem o que ocorre com os casos de emergência. A realização do procedimento licitatório importaria na demora das contratações, de modo a poder comprometer a proteção da saúde e da segurança de pessoas e bens, interesses públicos a serem tutelados.

(...)

“Visto isso, tem-se os seguintes requisitos para dispensa:

- a) Há de haver potencial dano, à vida, à saúde e a segurança de pessoas bem como à preservação e segurança de obras, serviços e bens públicos,**

¹⁰ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.

¹¹ Palavéri, Marcelo – Nova lei de licitações e contratações públicas para municípios / Marcelo Palavéri. – 2. Ed. – Leme-SP. Mizuno, 2023.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

tratando-se de urgência concreta e efetiva, de correntes de situações de emergência ou de calamidade pública;" (Grifo nosso).

P A 27 34 1 2026

Nesse diapasão, também leciona o Ilustre Professor Matheus Carvalho¹²:

DI 10 / 2026

"O inciso VIII do artigo 75 prevê a chamada dispensa emergencial. Com efeito, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Vale ressaltar que o uso regular da dispensa em questão requer absoluta vinculação à situação emergencial que lhe deu causa, não sendo admitida a extrapolção do objeto da contratação para além das necessidades emergenciais da administração. Com isso, o objeto da contratação deve estar vinculado ao combate ou prevenção dos efeitos nefastos potencialmente produzidos pela emergência que se visa contratar." (Grifo nosso).

Por sua vez, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes aduz que:

"Não basta, contudo, que ocorra situação de emergência, sendo imprescindível que essa situação gere urgência de atendimento por parte da Administração, cuja omissão possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em suma, o risco.

¹² Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. – 2. ed. rev. atual. e ampl. – Salvador: Editora JusPodvm, 2022.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

128

Nesse passo, é mister que o administrador, ao dispensar a licitação, tenha presente um risco que, com a dispensa de licitação, poderá ser evitado.⁷ 2026
(Grifo nosso).

DI : 10 / 2026

Isto posto, no caso em análise entende-se estar presente situação emergencial que justifica a dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, haja vista que o paciente já recebeu alta da UTI e está apto a ter alta hospitalar, não podendo permanecer na Santa Casa. Contudo, necessita de cuidados 24 horas por dia, conforme Relatório Médico e sua família não tem condições de recebê-lo, de acordo com Relatório Social, fazendo-se necessário a presente contratação emergencial, haja vista que o e o tempo necessário para a realização de uma licitação poderá colocar em risco sua vida e saúde, restando, portanto, evidenciado o *periculum in mora*.

Isto posto, s.m.j., entendo como justificado a contratação direta via dispensa da empresa INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA., para acolher o paciente J.A.D.

2.4. Da instrução do Processo Licitatório

Em que pese a presente análise recair sobre contratação direta via dispensa, importante ressaltar que o processo licitatório, ainda que verse sobre dispensa de licitação, deverá obedecer aos comandos previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, na qual estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo em epígrafe, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, evidencia o problema/necessidade da Pasta e apresenta a melhor solução, bem como traz todos elementos previstos no § 1º do artigo 18, da Lei 14.133/21.

O Termo de Referência (TR) juntado aos autos, apresenta o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, conforme previsto no artigo 6º, inciso XXIII e artigo 40, § 1º, ambos da Lei de Regência.

Outrossim, consta no bojo do procedimento a pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores, na forma prevista no artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei de Licitações, conforme cotações apresentadas. Ademais, foi elaborado um documento com justificativa a fim de esclarecer o porquê da cotação com fornecedores, conforme dispositivo supramencionado e inciso V, do artigo 31 do Decreto Municipal n.º 341 de 23 de outubro de 2023 e o porquê da desclassificação da empresa Recanto Luz do Sol Lar Hotel para Idosos, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PA

27 34

2026

29

DI

10/2026

“A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania formaliza a contratação de serviços de acolhimento para usuário com complexidade clínica Grau III. O caso demanda suporte vital contínuo, compreendendo oxigenoterapia intermitente, procedimentos de aspiração de vias aéreas, administração de dieta enteral e acompanhamento de enfermagem 24 horas. Devido à especificidade técnica da demanda, a consulta ao banco de preço revelou-se insuficiente, visto que os registros disponíveis restringem-se a atendimentos de baixa e média complexidade (Graus I e II), tornando-os incompatíveis com os requisitos exigidos. Ante a ausência de balizadores adequados, a Secretaria realizou pesquisa de mercado junto a seis instituições especializadas na região.

O processo seletivo seguiu o critério de menor preço global, condicionado ao atendimento integral do Plano de Cuidados. Das seis instituições consultadas, cinco enviaram resposta formal. A instituição Villagio da Clô declinou por incapacidade técnica, impossibilitada de acolher paciente com traqueostomia. As outras quatro instituições (Clínica Martinelli, Pensionato Márcia Cristina, A Vida é Bella e Recanto Luz do Sol) apresentaram propostas comerciais. Após a análise das propostas, constatou-se que Clínica Martinelli, Pensionato Márcia Cristina e A Vida é Bella atenderam integralmente aos requisitos técnicos. A instituição Recanto Luz do Sol foi desclassificada por não dispor dos insumos e cuidados essenciais ao suporte vital do usuário. Entre as três proponentes qualificadas, a Clínica Martinelli apresentou a proposta de menor valor, sendo a escolhida.

A proposta da Clínica Martinelli, no valor de R\$ 18.606,63, foi declarada vencedora, ratificando a vantajosidade econômica para a Administração Pública frente às demais propostas apresentadas. A escolha justifica-se, portanto, pela plena capacidade técnica da proponente e pela eficiência financeira demonstrada.”

Quanto a cotação (pesquisa de valores), cabe a esta Assessoria apenas verificar se foi realizada conforme determina o dispositivo supramencionado, sendo a sua elaboração de responsabilidade da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

P A 27 34 1

130
2026

2.5. Dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima

DI : 10 / 2026

Conforme inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021, também devem ser observadas as exigências legais de habilitação.

No caso em testilha, o processo está instruído com os respectivos documentos que satisfazem os requisitos mínimos de habilitação da empresa que será contratada, estando em consonância com o inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

3. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Por fim, destacamos ser obrigatória a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 94, inciso II e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 72, do mesmo Diploma Legal.

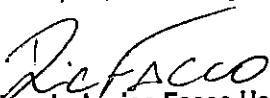
4. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto e mais que dos autos consta, entende-se ser juridicamente possível a contratação direta, via dispensa, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, da empresa **INSTITUTO DE GEREATRIA E GERONTOLOGIA COMENDADOR HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA.**, para tratamento do paciente J.A.D.

É o Parecer, s.m.j.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões¹³.

Vinhedo, SP, 18 de março de 2026.


Ricardo Acaico Facco Henrique

Diretor de Departamento - Secretaria de Administração

OAB/SP n.º 453.636

¹³ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que uma opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. O parecer não vincula a autoridade competente que tem poder decisório. Sublinha-se por oportuno, que o agente a quem incumbe opinar não tem poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida". (STF - MS 24.073-DF, rei. Ministro Carlos Velloso).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2.734/2026 de solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento em clínica de cuidados 24h, destinada a paciente com grau de dependência III, com suporte de alta complexidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e encontra-se instruído com Parecer.

Destarte, considerando a manifestação acima descrita, vislumbro a existência de situação de contratação direta via dispensa por valor. Desta forma, entendo **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo serem seguidas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acostados nos autos.

Assim sendo, considerando os valores apresentados nos autos, a empresa **INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.378/0001-78, apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação em questão, no valor total de R\$ 111.639,78 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), para o período de 6 (seis) meses.

Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026.


CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**.

Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026.


DARIO PACHECO DE MORAIS



Quarta-feira, 18 de Março de 2026 | ANO 11 Edição 2352 - Extra | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

P A 27 34 / 2026

132

O I 10 / 2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2.734/2026 de solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento em clínica de cuidados 24h, destinada a paciente com grau de dependência III, com suporte de alta complexidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e encontra-se instruído com Parecer.

Destarte, considerando a manifestação acima descrita, vislumbro a existência de situação de contratação direta via dispensa por valor. Desta forma, entendo **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo serem seguidas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acostados nos autos.

Assim sendo, considerando os valores apresentados nos autos, a empresa **INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.378/0001-78, apresentou a proposta mais vantajosa para a contratação em questão, no valor total de R\$ 111.639,78 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), para o período de 6 (seis) meses.



Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA**.

Vinhedo/SP, em 18 de março de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



Solicitação de empenho 567/2026

P A 27 34 / 2026

133

De Sílvia Cassia de Souza <souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br>

DI 10/2026

Data Qua, 18/03/2026 14:35

Para Emiliana Telau Mamoni <emiliana.asocial@vinhedo.sp.gov.br>; Thairine Thais da Silva <silva.thairine@vinhedo.sp.gov.br>

Boa tarde,

Solicitação de empenho nº 567/2026 emitida em 18/03/2026, referente DI 010/2026 (internação JAD).

Solicitação de empenho 567/2026

Itens
Liberação para Empenho
Empenhos

Informações			Cancelar	Voltar
Status:	Tipo Solicitação Empenho	Valor:		
Elaborada	Processo	R\$ 111.639,78		
Fornecedor:				
556790 - CNPJ/Doc.Intér:54.132.378/0001-78 - INSTITUTO DE GERIATRIA E				
			Próximo >	

Solicitação Empenho			Aplicar Alterações
Campos com Label em Azul podem ser alterados, antes da efetivação			
*Tipo Solicitação Empenho:	Tipo Empenho:		
Por Processo	- Seleccione -		
Ano Sol. Empenho:	*Nº Sol. Empenho:	*Data de Emissão:	
2026	567	18/03/2026	
Observação:			
Envia Observação para Empenho? Não			

Solicitação Empenho - Contrato			Nova Ficha
*Ano Processo	*Processo:	Tipo Processo	
2026	5152	108 - Dispensa de Licitação	
Processo Adm: Ano Processo Adm:			
2734 2026			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER			
Modalidade Processo:			
10/2026 - Dispensa de Licitação			
Fornecedor:			
556790 - CNPJ/54.132.378/0001-78 - INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTO			
Vigência Inicial Vigência Final			

Gráfico	
*Data:	*Usuário:
18/03/2026 14:34:08	SOUZA.SILVIA

Saldo Ficha	
Saldo Ficha:	

Ficha de Uso	
Ano Base	
*Item	
Nova Ficha:	
Qv	
389 - 11.01.08.244.1049.2.086.338039.01.5100000 - 3390	

**Sílvia Cássia de Souza**

Prefeitura Municipal de Vinhedo

Secretaria de Administração/Contratos

Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, CEP 13280-085

(19) 3826-7800 - Ramal: 1116

souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br | www.vinhedo.sp.gov.br



RUA HUMBERTO PESCARINI Nº330 - VINHEDO-SP CEP 13280000
TEL.:(19)38267800 CNPJ - 46.446.696/0001-85

DI 1 01/2026

Empenho Nº :	2772/2026	Data Emissão :	18/03/2026	Pedido :	/
Nº Processo:	5152/2026	Ficha :	369	Solicitação Empenho :	/
Contrato:	/	Modalidade de Licitação:	5/Dispensa de Licitação	Licitação Nº:	10/2026

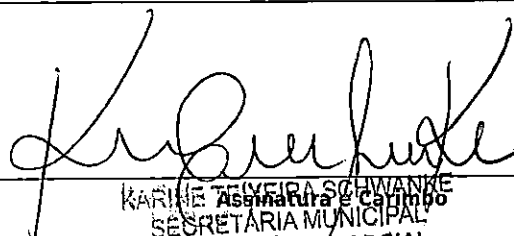
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO LOCAL		CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / PROGRAMÁTICA			
ORG	FMAS- FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	11	ELEMENTO / SUB-ELEMENTO		RECURSO	
			339039.99		1	
UNI	GFMS- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE
			8	244	1049	2066

CLASSIFICAÇÃO LOCAL

RAZÃO SOCIAL :	INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA COM		CÓDIGO :	556790	
CNPJ/CPF :	HERMENEGILDO MARTINELLI LTDA				
ENDEREÇO :	RUA PRUDENTE DE MORAES		NÚMERO :	1372	
BAIRRO :	CENTRO		MUNICÍPIO :	JUNDIAÍ	
FONE :	CEP : 13201004		UF :	SP	
Condições de Pagamento :	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
TOTAL :	111.639,78				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO EM CLÍNICA DE CUIDADOS 24H, DESTINADA A PACIENTE COM GRAU DE DEPENDÊNCIA III, COM SUPORTE DE ALTA COMPLEXIDADE.					

RESPONSÁVEL PELO EMPENHO


KARINE TEIVEIRA SCHWANN
Assinatura e Carimbo
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA